Boletim de Serviço

Número: 129/21	13 de julho de 2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UFRN

Reitor

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

Vice-Reitor

Henio Ferreira de Miranda

Sumário	

Atos da Administração da Universidade – UFRN	**04**
Gabinete do Reitor – GR	**04**
Pró-Reitorias – PR	**05**
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP	**05**
Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PPG	**06**
Centros Acadêmicos – CA	**07**
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA	**07**
Centro de Ciências da Saúde – CCS	**08**
Departamento de Saúde Coletiva - DSC	**08**
Departamento de Pedriatria - DP	**14**
Coordenação do Curso de Nutrição - CCNUT	**15**
Departamento De Nutrição - DENUT	**15**
Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET	**17**
Departamento de Estatística - DEST	**17**
Unidades Suplementares Acadêmicas – USA	**18**
Instituto Metrópole Digital – IMD	**18**
Escola de Saúde - ES	**29**
Núcleo de Arte e Cultura - NAC	**34**
Anexos	**45**

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Gabinete do Reitor – GR
Portaria Nº 1027 / 2021 - R, de 12 de julho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, considerando o disposto na Resolução n.º 197/2013-CONSEPE,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores OSVALDO DE FREITAS NETO, Professor Adjunto, matrícula n.° 1692497; FAGNER ALEXANDRE NUNES DE FRANCA, Professor Adjunto, matrícula n.° 2085750; e OLAVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR, Professor Titular, matrícula n.° 1149451; para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão com a finalidade de analisar, avaliar e emitir parecer sobre a equivalência de título de pós-graduação, obtido em instituições estrangeiras, de BRENO MOURA DE ARAUJO NOBREGA, conforme processo n.° 23077.059485/2021-92.

Art. 2° Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão designada no art. 1°.

Art. 3° Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 1026 / 2021 - R, de 12 de Julho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, e de acordo com o art. 143 da Lei n.º 8.112/90, , e de acordo com o art. 143 da Lei n.º 8.112/90, e considerando o teor do item 4.2.6, recomendação n.º 003, do Relatório de Auditoria n.º 018/2016-AUDIN/UFRN, quanto à certificação dos serviços constantes na NFE-S 689, Processo n.º 23077.068325/2017-58, antes de terem sido efetivamente executados, e em atendimento ao Declaração Nº 6899, de 08 de Novembro de 2019, e atendendo ao OFÍCIO Nº 4, de 09 de Julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Redesignar os servidores JEFFERSON FERREIRA DE OLIVEIRA, Assistente em Administração, matrícula nº. 1964949, CPF nº. 076.403.134-14; JULIANA CÂMARA CESAR DA SILVA, Assistente em Administração, matrícula nº. 1765061, CPF nº. 009.683.084-06; e ELOISA HELENA FONSECA DANTAS, Assistente em Administração, matrícula nº. 1460125, CPF nº. 055.674.114-56 para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar fatos apontados no item 4.2.6, recomendação n.º 003, do Relatório de Auditoria n.º 018/2016-AUDIN/UFRN, constantes no processo nº 23077.068325/2017-58.

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão designada pela Portaria n.º 371/18-R, de 07.03.2018, publicada no Boletim de Serviço n.º 046, de 09.03.2018, prorrogada pela Portaria n.º 947/18-R, de 22.05.2018, publicada no Boletim de Serviço n.º 096, de 22.05.2018, redesignada pela Portaria n.º 1.284/18-R, de 10.07.2018, publicada no

Boletim de Serviço n.º 130, de 11.07.2018, prorrogada pela Portaria n.º 1.755/18-R, de 03.09.2018, publicada no Boletim de Serviço n.º 168, de 03.09.2018, redesignada pela Portaria n.º 2302/18-R, de 22.11.2019, publicada no Boletim de Serviço n.º 221 de 23.11.2018 e prorrogada pela Portaria n.º 005/19-R, de 02.01.2019, publicada no Boletim de Serviço n.º 002 de 03.01.2019, redesignada pela Portaria n.º 495/19-R, de 11.03.2019, publicada no Boletim de Serviço n.º 47 de 12.03.2019, prorrogada pela Portaria n.º 246/19-R, de 11.03.2019, publicada no Boletim de Serviço n.º 84 de 07.05.2019, redesignada pela Portaria n.º 907/19-R de 08.07.2019, publicada no Boletim d Serviço n.º 128 de 10.07.2019, prorrogada pela Portaria n.º 1552/19-R de 10.09.2019, publicada no Boletim de Serviço n.º 173 de 11.09.2019, redesignada pela Portaria n.º 2119/19-R de 08.11.2019 publicada no Boletim de Serviço n.º 214 de 11.11.2019, prorrogada pela Portaria n.º 125/20-R de 29.01.2020 publicada no Boletim de Serviço n.º 21 de 31.01.2020, redesignada pela Portaria n.º 378/20-R de 20.03.2020 publicada no Boletim de Serviço n.º 46 de 11.03.2020, prorrogada pela Portaria n.º 671/20-R de 26/05/2020 publicada no Boletim de Serviço n.º 103 de 27/05/2020, redesignada pela Portaria n.º 785/20-R de 06.07.2020 publicada no Boletim de Serviço n.º 130 de 07.07.2020, prorrogada pela Portaria n.º 1248/20-R de 26.10.2020 publicada no Boletim de Serviço n.º 210 de 28.10.2021, redesignada pela Portaria n.º 330/21-R de 23.02.2021 publicada no Boletim de Serviço n.º 34 de 24.02.2021, prorrogada pela Portaria n.º 738/21-R de 14.05.2021 publicada no Boletim de Serviço n.º 90 de 17.05.2021, redesignada pela Portaria n.º 743/21-R de 18.05.2021 publicada no Boletim de Serviço n.º 92 de 19.05.2021, prorrogada pela Portaria n.º 772/21-R de 22.05.2021 publicada no Boletim de Serviço n.º 95 de 24.05.2021.

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 10.07.2021, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Publicar esta Portaria no Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Pró-Reitorias – PR
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP
Portaria Nº 769 / 2021 - PROGESP, de 12 de julho de 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição conferida pela Portaria nº 1.270-R, de 23/10/1995, alterada pela Portaria nº 1.174/2020-R, de 07/10/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 198, de 09/10/2020 e considerando o que consta do processo nº 23077.055251/2021-76,

RESOLVE

Alterar a carga horária do(a) servidor(a) SANDRA DO SOCORRO CORREIA FREIRE, matrícula nº 2452998, do Quadro Pessoal da Universidade, lotado(a) no Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, a contar de 08 de julho de 2021.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 771 / 2021 - PROGESP, de 13 de julho de 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição conferida pela Portaria nº 1.270-R, de 23/10/1995, alterada pela Portaria nº 1.174/2020-R, de 07/10/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 198, de 09/10/2020 e considerando o que consta do processo nº 23077.066503/2021-92,

RESOLVE

Conceder Isenção de Imposto de Renda, a contar de 13 de abril de 2016, ao(a) pensionista MARIA LENISE CAMARA PINTO, matrícula nº 5262101, nos termos do art. 6º, da Lei nº. 7.713/1988, com redação dada pelo art. 1º, da Lei nº. 11.52/2004.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 772 / 2021 - PROGESP, de 13 de julho de 2021

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 30, inciso I, da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e a Resolução n.º 172/2010-CONSEPE, de 17 de agosto de 2010, sobre normas para afastamentos do pessoal docente desta Universidade,

CONSIDERANDO a situação de pandemia ocasionada pela COVID-19,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.° 06/2020-PROGESP, de 30 de junho de 2020,

RESOLVE

Aprovar o afastamento no país, conforme o seguinte processo:

1. NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA -NEI
Processo n.º 23077.047714/2021-26 – MILENA OLIVEIRA DE LIRA, matrícula n.º 2387280, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, afastamento no país, com ônus limitado, pelo período de 19 de julho de 2021 à 31 de dezembro de 2021 em razão do curso de Pós-Graduação, nível de Mestrado, junto à Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, na cidade de Natal, no estado do Rio Grande do Norte.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PPG
Portaria Nº 17 / 2021 - CPG/PPG, de 12 de julho de 2021.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e com base no processo 23077.058946/2021-18, credencia a docente Jamille Noretza de Lima Lanutti ao Programa de Pós-Graduação em Design para o quadriênio de 2021-2024.

(a) Rubens Maribondo Do Nascimento - Pro-Reitor

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA
Portaria Nº 182 / 2021 - ADM/CCHLA, de 09 de julho de 2021.

O Diretor em Exercício do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 617/2019-R, de 12 de junho de 2019.

Considerando o teor do OFÍCIO N° 21/2021/DFIL/CCHLA/ADM/CCHLA/CCHLA/REITORIA/UFRN, de 09 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 202/2020-ADM/CCHLA, de 30 de novembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 232/2020, de 01 de dezembro de 2020, e INCLUIR o Servidor Técnico Administrativo JÚLIO CÉSAR PONTES, mat. 3038109, como membro da Comissão de Elaboração do Plano Trienal 2022-2024 do Departamento de Filosofia.

Art. 2º - A Composição da Comissão de Elaboração do Plano Trienal 2022-2024 do Departamento de Filosofia passa a ter a seguinte composição:

Os Docentes:
BRUNO RAFAELO LOPES VAZ, matrícula 1883189 (Presidente);
EDUARDO ANIBAL PELLEJERO, matrícula 1718581;
LUIZ PHILIPE ROLLA DE CAUX, matrícula 1340799; e
SAMIR BEZERRA GORSKY, matrícula 1048318;

O Técnico Administrativo:
JÚLIO CÉSAR PONTES, matrícula 3038109

e o Discente:
DAVI JOSÉ PAIVA DE OLIVEIRA, matrícula 20180075613

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Josenildo Soares Bezerra - Diretor Substituto

Portaria Nº 183 / 2021 - ADM/CCHLA, de 12 de julho de 2021.

O Diretor em exercício do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 617/2019-R, de 12 de junho de 2019.

Considerando teor do OFÍCIO N° 6/2021/CCGB/CCHLA/GEO/CCHLA/ADM/CCHLA/CCHLA/REITORIA/UFRN, de 12 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o docente ORGIVAL BEZERRA DA NÓBREGA JÚNIOR, mat. nº 1149334, o servidor técnico-administrativo CLÁUDIO DAVID DE SOUZA, mat. nº 1952224 e a discente MARIANA RAISSA PAULA DA SILVA COSTA, mat. 20190130183, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral para escolha do Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Geografia - modalidade presencial.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Josenildo Soares Bezerra - Diretor Substituto

Portaria Nº 184 / 2021 - ADM/CCHLA, de 12 de julho de 2021.

O Diretor em Exercício do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 617/2019-R, de 12 de junho de 2019.

Considerando teor do OFÍCIO N° 103/2021/DECOM/CCHLA/ADM/CCHLA/CCHLA/REITORIA/UFRN, de 12 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os docentes MÔNICA MOURÃO PEREIRA, matrícula 1837097 - PRESIDENTE; HÉLCIO PACHECO DE MEDEIROS, matrícula 1675429 - MEMBRO TITULAR; FRANCISCO DE ASSIS DUARTE GUIMARÃES, matrícula 1149558 - MEMBRO SUPLENTE; e o discente LUCAS RODRIGUES BESERRA, matrícula 20180104608 - REPRESENTANTE DISCENTE, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral para a Escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Audiovisual.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Josenildo Soares Bezerra - Diretor Substituto

Centro de Ciências da Saúde – CCS
Departamento de Saúde Coletiva - DSC
Edital De Processo Seletivo Para Bolsas
Nº 13/2021 – FUNPEC/UFRN/ANÁLISE DAS POLÍTICAS

O projeto acadêmico intitulado “Análise das políticas e ações do campo da gestão e regulação do trabalho, implantadas no âmbito estadual do SUS”, que é parte integrante do Termo de Execução Descentralizada – TED 163-2017, denominado “Apoio ao desenvolvimento institucional e ao fortalecimento das estruturas de Gestão Trabalho das Secretarias Estaduais de Saúde”, sob responsabilidade da sua coordenadora, Professora Janete Lima de Castro, abre edital de processo seletivo para bolsistas. Este projeto objetiva analisar as políticas e ações do campo da gestão e regulação do trabalho, implantadas no âmbito estadual do SUS, ressaltando seus avanços e dificuldades, tendo em vista elaborar uma agenda de cooperação técnica entre o Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde e Secretarias Estaduais de Saúde.

Este edital apresenta os requisitos necessários à seleção, com a finalidade de integrar os candidatos selecionados ao projeto no intuito de atender seus objetivos e o desenvolvimento das pesquisas.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1 - O presente Edital destina-se a seleção de PESQUISADOR da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, para ocupar vagas remuneradas no projeto: "Análise das políticas e ações do campo da gestão e regulação do trabalho, implantadas no âmbito estadual do SUS";
1.2 - Este Edital está disponível nos sites:
https://sipac.ufrn.br/public/visualizaBoletins.do?aba=p-boletins&publico=true e www.observatoriorh.ufrn.br;
1.3 - Os candidatos(as) selecionados(as) cumprirão jornada de 03 (três) horas semanais;
1.4 - As bolsas serão remuneradas de acordo com item 6 deste edital;

2 - DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO
2.1 - A bolsa destina-se a pesquisadores com experiência na área do projeto, devendo possuir os seguintes critérios:
2.1.1 – Titulação de doutorado em educação;
2.1.2 - Experiência em ensino de Saúde Coletiva;
2.1.3 - Experiência de ensino na área de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
2.1.4 - Experiência em pesquisa na área de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
2.1.5 - Experiência em pesquisa na área de Práticas integrativas;
2.1.6 - Experiência em gestão acadêmica e de serviços de saúde;
2.1.7 - Publicações na área de práticas integrativas e de formação em saúde;
2.1.8 – Docência em instituição de ensino superior.
3 - DA VAGA
3.1 - Será ofertada a seguinte vaga:
Tabela 1 – Quadro de Vagas

NÚMERO DE VAGAS	01 (uma) vaga.
PÚBLICO ALVO	Profissionais com experiência em pesquisa na área da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.
ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS	Atividades de pesquisa técnica e acadêmica relacionadas aos objetivos do projeto.

4 - DA INSCRIÇÃO
4.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
4.2 - As inscrições ficarão abertas no período de 12/07/2021 a 14/07/2021;
4.3 - As inscrições deverão ser realizadas mediante envio de mensagem eletrônica ao e-mail observatoriorh@ccs.ufrn.br, encaminhando anexos: ficha de inscrição preenchida, link do currículo lattes atualizado, cópias de CPF, RG, comprovante de residência com CEP e comprovante de dados bancários;
4.4 - No campo "ASSUNTO" da mensagem o candidato deverá informar: "*NOME DO CANDIDATO* - Documentação para Processo seletivo Nº 13/2021 – FUNPEC/UFRN/ANÁLISE DAS POLÍTICAS";
4.5 - O fornecimento de informações inverídicas implicará a desclassificação automática do(a) candidato(a);
4.6 - Em hipótese nenhuma, os funcionários, colaboradores ou canais da FUNPEC fornecerão informações sobre o processo seletivo, como datas, locais e horários das realizações das etapas;
4.7 - Os candidatos são responsáveis pelo conhecimento das normas do edital, bem como pelo acompanhamento do andamento deste processo seletivo através do site: www.observatoriorh.ufrn.br;
4.8 – As inscrições serão gratuitas;

5 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 - O processo seletivo será composto por duas etapas:
a) Análise de currículo, que será realizada pela coordenadora, vice coordenadora e/ou membro do projeto, ou ainda por meio de comissão de seleção designada pela coordenadora do projeto, que analisará a experiência em trabalhos que viabilizem as atividades de pesquisa na área do projeto;
b) Entrevista, realizada pela coordenadora do projeto, onde será analisada a disponibilidade de tempo e aptidão do candidato para atender às atividades previstas em plano de trabalho específico, incluindo períodos de viagens;
5.2 - A análise de currículo é de caráter eliminatório;
a) Para a classificação na análise do currículo será exigido o cumprimento de todos os pré-requisitos constantes do item 2, atribuindo nota 5 (cinco) aos candidatos classificados;
5.3 - A entrevista será de caráter eliminatório e classificatório e ocorrerá no dia 15/07/2021, no horário entre as 14 e 17 horas;
a) A nota da fase de entrevista terá valor total entre 0 e 5 pontos;
5.4 - A soma das notas das fases de análise de currículo e entrevista comporão a nota final dos candidatos classificados que poderão obter nota entre 5 e 10;

6 - DO VALOR DA BOLSA
6.1 O bolsista será remunerado de acordo com o quadro a seguir;
Tabela 2 – Quadro de remuneração

Área de Atuação	Valor da Bolsa	Quantidade de Bolsas	Valor Total
PESQUISADOR	R$ 4.000,00	06	R$ 24.000,00

7 - DA VEDAÇÃO
7.1 - Para fins da Súmula Vinculante nº 13, fica vedada a inscrição nesse edital e/ou a concessão de bolsas a cônjuge, companheiro, qualquer parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, de servidores da UFRN e de funcionários da FUNEC, integrantes ou não da equipe deste projeto;

8 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
8.1 - A lista de classificados dos candidatos será publicada no endereço eletrônico: www.observatoriorh.ufrn.br;
8.2 - Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados na ordem de classificação, observando o número de vagas, a vigência do presente edital e os critérios de classificação apontados no item 5;

9 - DA VIGÊNCIA
9.1 - Este Processo Seletivo terá validade para uma única chamada;

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Os casos não contemplados neste edital serão analisados mediante deliberação da coordenação do projeto ou comissão de seleção;
10.2 - Informações adicionais deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: observatoriorh@ccs.ufrn.br.

(a)Janete Lima de Castro - Coordenadora

Análise das políticas e ações do campo da gestão e regulação do trabalho, implantadas no âmbito estadual do SUS.

Universidade Federal do Rio Grande do Norte
OBSERVATÓRIO DE RECURSOS HUMANOS

FICHA DE CADASTRO

Nome:

RG

CPF: DATA DE NASCIMENTO

Estado Civil : PIS:

Servidor Público:

SIM		NÃo

Matrícula:

Instituição de origem:

Cargo:

Formação Profissional:

Endereço completo com CEP

DDD Telefone: DDD Celular:

e-Mail

Dados Bancários :

Banco: Agência: Conta nº Tipo:

Observação: Inserir Cópia do RG, CPF, comprovante de residência com CEP, link do currículo lattes e cópia de comprovante bancário.

Edital De Processo Seletivo Para Bolsas
Nº 14/2021 – FUNPEC/UFRN/GESTÃO DO TRABALHO

O projeto acadêmico intitulado "Análise do funcionamento e das condições de trabalho das estruturas de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Sistema Único de Saúde", sob responsabilidade da sua coordenadora, Professora Janete Lima de Castro, abre edital de processo seletivo para bolsistas. Este projeto objetiva analisar a organização, o funcionamento e as condições de trabalho das estruturas de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.
Este edital apresenta os requisitos necessários à seleção, com a finalidade de integrar os candidatos selecionados ao projeto no intuito de atender seus objetivos e o desenvolvimento das pesquisas.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1 - O presente Edital destina-se a seleção de PESQUISADORES EXTERNOS da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, para ocupar vagas remuneradas no projeto: "Análise do funcionamento e das condições de trabalho das estruturas de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Sistema Único de Saúde";
1.2 - Este Edital está disponível nos sites:
https://sipac.ufrn.br/public/visualizaBoletins.do?aba=p-boletins&publico=true e www.observatoriorh.ufrn.br;
1.3 - Os candidatos(as) selecionados(as) cumprirão jornada de carga horária semanal conforme especificação para a vaga;
1.4 - As bolsas serão remuneradas de acordo com item 6 deste edital;

2 DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO
2.1 - A bolsa destina-se a pesquisadores com experiência na área do projeto, devendo possuir os seguintes critérios:
2.1.1 – Vaga 01
2.1.1.1 - Titulação mínima de doutorado;
2.1.1.2 - Experiência em ensino de Saúde Coletiva;
2.1.1.3 - Experiência de ensino na área de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
2.1.1.4 - Experiência em pesquisa na área de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
2.1.1.5 - Experiência em pesquisa e extensão na área de Práticas integrativas;
2.1.1.6 - Publicações na área de práticas integrativas e de formação em saúde;
2.1.1.7 – Docência em instituição de ensino superior;
2.1.1.8 - Ter experiência em análise de currículo.

2.1.2 – Vaga 02
2.1.2.1 - Graduação na área de Comunicação;
2.1.2.2 - Titulação mínima de mestrado;
2.1.2.3 - Experiência em trabalhos junto ao Observatório de RH da UFRN;
2.1.2.4 – Participação em livros e artigos publicados;
2.1.2.5 - Experiência na área de comunicação em saúde.

3 DA VAGA
3.1 - Serão ofertadas as seguintes vagas:
Tabela 1 – Quadro de Vagas

VAGA 01	01 (uma) vaga.
PÚBLICO ALVO	Profissionais com Experiência em pesquisa na área de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.
ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS	Atividades de pesquisa acadêmica relacionadas aos objetivos do projeto, com carga horária de 03(três) horas semanais.

Tabela 2 – Quadro de Vagas

VAGA 02	01 (uma) vaga.
PÚBLICO ALVO	Profissionais com experiência em comunicação e divulgação de pesquisas na área de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.
ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS	Atividades de comunicação em geral relacionadas aos objetivos do projeto, com carga horária de 15(quinze) horas semanais.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
4.2 - As inscrições ficarão abertas no período de 12/07/2021 a 14/07/2021;
4.3 - As inscrições deverão ser realizadas mediante envio de mensagem eletrônica ao e-mail observatoriorh@ccs.ufrn.br, encaminhando anexos: ficha de inscrição preenchida, link do currículo lattes atualizado, cópias de CPF, RG, comprovante de residência com CEP e comprovante de dados bancários;
4.4 - No campo "ASSUNTO" da mensagem o candidato deverá informar: "*NOME DO CANDIDATO* - Documentação para Processo seletivo Nº 14/2021 – FUNPEC/UFRN/GESTÃO DO TRABALHO";
4.5 - O fornecimento de informações inverídicas implicará a desclassificação automática do(a) candidato(a);
4.6 Em hipótese nenhuma, os funcionários, colaboradores ou canais da FUNPEC fornecerão informações sobre o processo seletivo, como datas, locais e horários das realizações das etapas;
4.7 - Os candidatos são responsáveis pelo conhecimento das normas do edital, bem como pelo acompanhamento do andamento deste processo seletivo pelo site: www.observatoriorh.ufrn.br;
4.8 As inscrições serão gratuitas;

5 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 - O processo seletivo será composto por duas etapas:
a) Análise de currículo, que será realizada pela coordenadora, vice coordenadora e/ou membro do projeto, ou ainda por meio de comissão de seleção designada pela coordenadora do projeto, que analisará a experiência em trabalhos que viabilizem as atividades de pesquisa na área do projeto;
b) Entrevista, realizada pela coordenadora do projeto, onde será analisada a disponibilidade de tempo e aptidão do candidato para atender às atividades previstas em plano de trabalho específico, incluindo períodos de viagens;
5.2 - A análise de currículo é de caráter eliminatório;
a) Para a classificação na análise do currículo será exigido o cumprimento de todos os pré-requisitos constantes do item 2, atribuindo nota 5 (cinco) aos candidatos classificados;
5.3 - A entrevista será de caráter eliminatório e classificatório e ocorrerá no dia 15/07/2021, no horário entre as 14 e 17 horas;
a) A nota da fase de entrevista terá valor total entre 0 e 5 pontos;
5.4 - A soma das notas das fases de análise de currículo e entrevista comporão a nota final dos candidatos classificados que poderão obter nota entre 5 e 10;

6 DO VALOR DA BOLSA

6.1 - O bolsista será remunerado de acordo com o quadro a seguir;
Tabela 3 – Quadro de remuneração

Área de Atuação	Valor da Bolsa	Quantidade de Bolsas	Valor Total

PESQUISADOR VAGA 01	R$ 4.000,00	05	R$ 20.000,00
PESQUISADOR VAGA 02	R$ 3.000,00	05	R$ 15.000,00

7 DA VEDAÇÃO
7.1 - Para fins da Súmula Vinculante nº 13, fica vedada a inscrição nesse edital e/ou a concessão de bolsas a cônjuge, companheiro, qualquer parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, de servidores da UFRN e de funcionários da FUNEC, integrantes ou não da equipe deste projeto;

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
8.1 - A lista de classificados dos candidatos será publicada no endereço eletrônico: www.observatoriorh.ufrn.br;
8.2 - Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados na ordem de classificação, observando o número de vagas, a vigência do presente edital e os critérios de classificação apontados no item 5;

9 DA VIGÊNCIA
9.1 - Este Processo Seletivo terá validade para uma única chamada;

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Os casos não contemplados neste edital serão analisados mediante deliberação da coordenação do projeto ou comissão de seleção;
10.2 Informações adicionais deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: observatoriorh@ccs.ufrn.br.

(a)Janete Lima de Castro - Coordenadora

Departamento de Pedriatria - DP
Portaria nº 04/2021-DP, de 12 de julho de 2021

Designar como tutora a professora Claudia Rodrigues Souza Maia, mat. 1160736, da professora Ana Luiza Braga de Macedo Lombardi, matrícula siape 1203099, em virtude da professora Nívia Maria Rodrigues Arrais, mat. 4220250, está afastada desde 1º de agosto de 2019 para cursar doutorado, no programa de pos-graduação em pediatria, da Universdiade Federal de São Paulo/SP.

(a) Romildo Lopes Aguiar - Secretário

Portaria nº 05/2021-DP, de 12 de julho de 2021

Designar comissão composta por RICARDO FERNANDO ARRAIS, mat. 1139873 (Presidente), ILUSKA ALMEIDA CARNEIRO, mat. 2086448, LEONARDO MOURA FERREIRA DE SOUZA, mat. 3171973 e ROMILDO LOPES AGUIAR, mat. 350264 para, sob a presidência do primeiro, conduzir e se responsabilizar pelo Processo Eleitoral para escolha de Chefe e Vice chefe deste Departamento, para o biênio 2021/2023. Dê-se Ciência e Cumpra-se! Secretaria do Departamento de Pediatria, em Natal, 05 de julho de 2021.

(a) Romildo Lopes Aguiar - Secretário

Coordenação do Curso de Nutrição - CCNUT
Portaria nº 03/21-CCNUT de 06 de Julho de 2021

A VICE-COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 867/2021-R, de 09 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o artigo 32, § 2º, do Regimento Interno do Centro de Ciências da Saúde;

CONSIDERANDO deliberação em reunião do Colegiado do Curso de Nutrição, realizada no dia 30 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, SANCHA HELENA DE LIMA VALE, matrícula SIAPE 4659679, MICHELLE CRISTINE MEDEIROS JACOB, matrícula SIAPE 3859825 e NATHALIA COSTA VIANA NEVES DE MIRANDA, SIAPE 1902568, lotadas no Departamento de Nutrição, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão responsável pela eleição dos Representantes Discentes – titular e suplente do Colegiado Curso de Nutrição/CCS/UFRN – anos 2021-2022, no que diz respeito, dentre outras atribuições, a elaboração e divulgação de normas regulamentares, julgamento de inscrições de candidatos, apuração de votos e divulgação do resultado da referida eleição, para mandato referente ao período 2021/2022.

Art. 2º Fazer publicar a presente portaria em Boletim de Serviço da UFRN e constar na ficha funcional dos servidores.

(a) Thaís Souza Passos - Vice Coordenadora

Departamento De Nutrição - DENUT
Portaria Nº 13 / 2021 - DENUT/CCS, de 12 de julho de 2021.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 788/2021-R, de 20 de maio de 2021;

CONSIDERANDO deliberação da Plenária do Departamento de Nutrição, aprovada na 5ª reunião ordinária realizada em 05 de julho de 2021;

RESOLVE:

RECONDUZIR LUCIA LEITE LAIS, matrícula SIAPE 2549958, lotada no Departamento de Nutrição, para compor, como membro titular, o Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeito retroativo, contado a partir de 04 de junho de 2021.

Fazer publicar a presente portaria em Boletim de Serviço da UFRN e constar na ficha funcional da docente.

(a) Ana Paula Trussardi Fayh - Chefe

Portaria Nº 14 / 2021 - DENUT/CCS, de 12 de julho de 2021.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 788/2021-R, de 20 de maio de 2021;

CONSIDERANDO deliberação da Plenária do Departamento de Nutrição, aprovada na 5ª reunião ordinária realizada em 05 de julho de 2021;

RESOLVE:

DESIGNAR MÁRCIA MARILIA GOMES DANTAS LOPES, matrícula SIAPE 2315640 e THIAGO PEREZ JORGE, matrícula SIAPE 3061670, lotados no Departamento de Nutrição, para compor, como membros titulares, o Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeito retroativo, contado a partir de 05 de julho de 2021.

Fazer publicar a presente portaria em Boletim de Serviço da UFRN e constar na ficha funcional dos docentes.

(a) Ana Paula Trussardi Fayh - Chefe

Portaria Nº 15 / 2021 - DENUT/CCS, de 12 de julho de 2021.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 788/2021-R, de 20 de maio de 2021;

CONSIDERANDO deliberação da Plenária do Departamento de Nutrição, aprovada na 2ª reunião ordinária realizada em 05 de março de 2021;

RESOLVE:

RECONDUZIR RENATA ALEXANDRA MOREIRA DAS NEVES, matrícula SIAPE 1674112, lotada no Departamento de Nutrição, para compor, como membro titular, o Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeito retroativo, contado a partir de 12 de abril de 2021.

Fazer publicar a presente portaria em Boletim de Serviço da UFRN e constar na ficha funcional da docente.

(a) Ana Paula Trussardi Fayh - Chefe

Portaria Nº 16 / 2021 - DENUT/CCS, de 12 de julho de 2021.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de

suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 788/2021-R, de 20 de maio de 2021;

CONSIDERANDO deliberação da Plenária do Departamento de Nutrição, aprovada na 5ª reunião ordinária realizada em 02 de setembro de 2020;

RESOLVE:

RECONDUZIR JULIANA FERNANDES DOS SANTOS DAMETTO, matrícula SIAPE 1755394, lotada no Departamento de Nutrição, para compor, como membro titular, o Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeito retroativo, contado a partir de 07 de setembro de 2020.

Fazer publicar a presente portaria em Boletim de Serviço da UFRN e constar na ficha funcional da docente.

(a) Ana Paula Trussardi Fayh - Chefe

Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET
Departamento de Estatística - DEST
Portaria Eletrônica nº 005/2021-DEST, de 06 de julho de 2021.

O Chefe do Departamento de Estatística do Centro de Ciências Exatas e da Terra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a portaria nº 1.186/2020-R, de 10 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Nomear a professora ANDRESSA NUNES SIROKY, Mat. SIAPE 3062376, como membro do Colegiado do Curso de Estatística, conforme aprovado na 5ª Reunião Ordinária do Departamento de Estatística, que ocorreu no dia 05 de julho de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a)Fidel Ernesto Castro Morales - Chefe

Portaria Eletrônica nº 006/2021-DEST, de 12 de julho de 2021.

O Chefe do Departamento de Estatística do Centro de Ciências Exatas e da Terra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a portaria nº 1.186/2020-R, de 10 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Designar uma Comissão para Avaliação do Plano Trienal do Departamento de Estatística e nomear os professores FIDEL ERNESTO CASTRO MORALES (presidente), Mat. SIAPE 1781198, ANTÔNIO MARCOS BATISTA DO NASCIMENTO, Mat. SIAPE 1048587, ELIARDO GUIMARÃES DA COSTA, Mat. SIAPE 3010614 e ARTUR JOSÉ LEMONTE, Mat. SIAPE 2310429 como membros da referida comissão.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a)Fidel Ernesto Castro Morales - Chefe

Portaria Eletrônica nº 007/2021-DEST, de 12 de julho de 2021.

O Chefe do Departamento de Estatística do Centro de Ciências Exatas e da Terra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a portaria nº 1.186/2020-R, de 10 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Designar uma Comissão para Analisar Demanda da Carga Horária do Departamento de Estatística e nomear os professores ANTÔNIO MARCOS BATISTA DO NASCIMENTO (presidente), Mat. SIAPE 1048587, ANDRÉ LUÍS SANTOS DE PINHO, Mat. SIAPE 1217007, ANTÔNIO HERMES MARQUES DA SILVA JUNIOR, Mat. SIAPE 1714215, FIDEL ERNESTO CASTRO MORALES, Mat. SIAPE 1781198 e LUZ MILENA ZEA FERNANDEZ, Mat. SIAPE 2083593, como membros da referida comissão.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a)Fidel Ernesto Castro Morales - Chefe

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Instituto Metrópole Digital – IMD
Resolução nº 01/2021-IMD, de 30 de junho de 2021

Aprova proposta de Edital de Credenciamento de Empresa Residente para o Parque Tecnológico Metrópole Digital.

O Diretor Geral do Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho Administrativo do Parque Tecnológico Metrópole Digital – CAPTMD, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso V, de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.066904/2021-42,

RESOLVE:

Art. 1º –Aprovar proposta de Edital de Credenciamento de Empresa Residente para o Parque Tecnológico Metrópole Digital, de acordo com o texto em anexo que é parte integrante e inseparável da presente resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)José Ivonildo do Rêgo - Diretor

Anexo da resolução nº 001/2021-CAPTMD/IMD, de 30 de junho de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO RESIDENTE Nº XX/XXXX – PARQUE METRÓPOLE

1. DA APRESENTAÇÃO: O PARQUE TECNOLÓGICO METRÓPOLE DIGITAL (Parque Metrópole) é uma alavanca para o desenvolvimento econômico, social e humano no estado do Rio Grande do Norte, especialmente na cidade do Natal, por fomentar, apoiar e

desenvolver atividades relacionadas com ciência, tecnologia, empreendedorismo e inovação, promovendo a sinergia entre Universidade, Governo e empresas com atividades orientadas para geração ou uso intensivo de ciência e de tecnologia da informação e comunicação.
PARÁGRAFO ÚNICO: O Parque Metrópole está vinculado ao Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e tem sede no Instituto Metrópole Digital, Caixa Postal 1524 – Campus Universitário, Lagoa Nova, CEP 59078-970 – Natal / RN – Brasil.
2. DO CREDENCIAMENTO RESIDENTE: modalidade do sistema de credenciamento no qual o Parque Metrópole apoia empresas credenciadas que possuam um projeto de inovação, pelo prazo de até 18 meses, prorrogáveis por até 6 meses segundo decisão do Conselho de Administração do Parque Metrópole.
3. DOS OBJETIVOS: O presente edital tem por objetivo a abertura de vagas e a regulamentação do processo de inscrição, seleção e admissão ao sistema de credenciamento residente.
4. DAS VAGAS: Estão sendo abertas através deste edital 02 (duas) vagas para Empresas Credenciadas Residentes com projetos de inovação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A Empresa Credenciada Residente é uma empresa com funcionamento localizado dentro da infraestrutura física do IMD/UFRN para desenvolvimento de um projeto de inovação e com vínculo estabelecido com o Parque Metrópole.
5. DO PÚBLICO-ALVO: O público-alvo é constituído de empresas credenciadas ao Parque Metrópole que possuam um projeto com características de inovação, seja ela incremental ou radical, que compreenda o desenvolvimento de produto, processo e ou serviço baseados em tecnologia de informação.
PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins deste edital entende-se por empresas credenciadas as pessoas jurídicas devidamente formalizadas e regulares perante os devidos órgão de controle e fiscalização, e ativas no sistema de credenciamento do Parque Metrópole.
6. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS E DA INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA
6.1. O Parque Metrópole oferece, dentre outros, os seguintes serviços:

- Orientação empresarial através de consultorias e assessorias especializadas;
- Capacitação para os empreendedores;
- Divulgação das empresas nas diversas mídias utilizadas pelo Parque Metrópole;
- Acesso para uso do Data Center e Supercomputador, em conformidade com resolução específica do CONSAD/UFRN.

6.2. O Parque Metrópole disponibiliza a seguinte infraestrutura:
6.2.1. Salas de reuniões e espaços de convivência com uso compartilhado com demais participantes do credenciamento residente e com os participantes do sistema de incubação da incubadora de empresas Inova Metrópole.
6.2.2. Sala de uso individual, para cada uma das empresas selecionadas para credenciada residente, com instalações básicas padronizadas de energia elétrica e de comunicação de dados.
6.2.3. Laboratórios do IMD.
6.2.4. A utilização da infraestrutura física e tecnológica do IMD obedecerá a prioridades, critérios e requisitos estabelecidos pelo PARQUE METRÓPOLE, INOVA METRÓPOLE, IMD e UFRN, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada igualdade de oportunidades, sem prejuízo de suas atividades finalísticas.
7. DA INSCRIÇÃO
7.1. As inscrições das propostas deverão ser realizadas através de formulário *on-line* disponível no site <inova.imd.ufrn.br>.
7.2. As propostas inscritas no processo de seleção deverão atender às regras estabelecidas abaixo:
a) Enquadrar-se na descrição do público-alvo da etapa de credenciada residente conforme item 5 deste edital;
b) Não ter débitos anteriores com o Parque Metrópole;
7.3. Durante o processo de inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

a) ANEXO A – Ficha do Projeto de Inovação, contemplando necessariamente as informações solicitadas em arquivo no formato PDF de até 9 (nove) páginas escritas utilizando-se fonte tipo Arial tamanho 11, espaçamento simples, podendo-se incluir figuras;
b) VÍDEO DO PRODUTO, PROCESSO OU SERVIÇO - Vídeo gravado em boa resolução no formato horizontal, de até 3 minutos demonstrando o produto, processo ou serviço a ser desenvolvido.

1. Depois de gravado, suba o vídeo no YouTube (se preferir, use a configuração "não listado", para que o vídeo seja visto apenas por quem possuir o link).
2. O link para o vídeo deve ser informado no ANEXO A.

c) Comprovante de inscrição no CNPJ;
d) Certidão negativa de débitos da Receita Federal e INSS;
e) Certificado de regularidade do FGTS;
f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
g) Certidões negativas quantos aos débitos para com a fazenda estadual e municipal;
h) Contrato social e aditivos (para Microempreendedor individual anexar o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual);
i) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos últimos 12 meses.

1. Os documentos solicitados no item l podem ser substituídos pelo Extrato do Simples Nacional para empresas optantes por este regime de tributação.
2. Os documentos solicitados no item l podem ser substituídos pela Declaração anual de Faturamento da Receita Federal para Microempreendedores individuais com tempo de atuação superior a um ano e por documentos de comprovação de emissão de notas fiscais dos últimos 3 meses para Microempreendedores individuais com tempo de atuação inferior a um ano."

7.4. Ao final do preenchimento do formulário de inscrição será gerado automaticamente uma Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento da taxa no valor de R$ 100,00 (cem reais), não reembolsáveis, ficando a validação da inscrição condicionada à confirmação do pagamento.
7.5. Os representantes da empresa proponente se responsabilizam por todas as informações nelas contidas, permitindo que o Parque Metrópole, a qualquer tempo, possa confirmar sua veracidade.
7.5.1. Em caso de confirmada a inverdade de alguma informação apresentada, o Parque Metrópole poderá desclassificar a proposta ou excluir a empresa do credenciamento residente.
7.5.2. O Parque Metrópole poderá solicitar informações adicionais ou a regularização de alguma pendência aos empreendedores que terão o prazo de 5 dias úteis para apresentar a informação solicitada ou sanar a irregularidade.
§ 1º. Caso as informações não sejam enviadas no prazo estabelecido no subitem 7.5.2., a proposta será avaliada conforme documentos anexados durante o processo seletivo.
§ 2º. No caso de irregularidades junto a órgãos de fiscalização e controle, não sendo sanadas dentro do prazo de 5 dias úteis, a empresa será desclassificada, ficando a critério da empresa submeter nova proposta após regularizar a situação que deu causa a sua desclassificação.
8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO: O processo de seleção será conduzido por uma comissão de seleção instituída pelo Parque Metrópole especialmente para este fim e constituído das seguintes etapas: análise documental e avaliação da proposta.
8.1. Da análise documental (Etapa 1): As propostas inscritas serão analisadas quanto ao atendimento aos requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.3;
8.1.1. Caso a empresa não atenda aos critérios estabelecidos nos itens referidos acima, estará automaticamente desclassificada do processo seletivo.
8.1.2. O resultado da análise documental será divulgado no site <inova.imd.ufrn.br>.
8.2. Da avaliação da proposta (Etapa 2): Após a análise e aprovação da proposta na etapa 1, os representantes da empresa proponente serão convocados para a segunda etapa composta de uma entrevista junto a comissão de seleção para complementação de informações que se fizerem necessárias para avaliação da proposta conforme os critérios estabelecidos no Quadro 1.

§ 1º. A entrevista acontecerá remotamente por meio de plataforma on-line, cujas informações serão enviadas para o e-mail de contato cadastrado no ato da inscrição.
§ 2º. É de responsabilidade exclusiva do empreendedor dispor de computador com a infraestrutura mínima para apresentação da proposta, e garantir a conectividade com a internet durante toda a realização da entrevista.
8.2.1. Os representantes deverão, no ato da entrevista, estarem de posse dos meios necessários para a apresentação do projeto de inovação à comissão de seleção para avaliação.
8.2.2. Caso o projeto de inovação, por qualquer motivo, não seja apresentado no ato da entrevista junto a Comissão de Seleção, a empresa proponente será automaticamente desclassificada do processo seletivo.
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a critério dos representantes trazerem para a reunião de entrevista, pesquisas, planilhas, gráficos, apresentações e informações adicionais não apresentadas na proposta original para um melhor entendimento do projeto de inovação por parte da comissão de seleção.
8.2.3. A avaliação ocorrerá conforme cronograma a ser divulgado no site <inova.imd.ufrn.br>.
8.2.4. Os responsáveis que não comparecerem na data e horário estabelecidos serão automaticamente desclassificados.
Quadro 1 – Critérios de avaliação e pontuações

Projeto de Inovação - Empresa Credenciada Residente			
Eixos do negócio	Critérios	Nota	Peso
Tecnologia	Qualidade do produto, serviço ou processo	0 a 10	3
	Grau de inovação tecnológica do produto, serviço ou processo	0 a 10	
	Viabilidade tecnológica para desenvolvimento e evolução do produto, serviço ou processo	0 a 10	
Capital	Análise da situação financeira e patrimonial da empresa	0 a 10	2
	Potencial de investimento para o projeto de inovação proposto	0 a 10	
Mercado	Viabilidade mercadológica (alinhamento entre produto e segmento de cliente, tamanho do mercado, competidores)	0 a 10	2,5
	Forma de comercialização do produto, processo ou serviço	0 a 10	
Gestão	Clareza e coerência das informações do planejamento	0 a 10	2,5
	Potencial de desenvolvimento do projeto de inovação	0 a 10	
	Clareza na definição dos papéis da equipe de trabalho	0 a 10	

8.2.5. Serão aprovadas na avaliação as propostas que atendam aos requisitos estabelecidos nos itens 5, 7.2 e 7.3 e que obtenham nota igual ou superior a 7,0 (sete) no conjunto de critérios do Quadro 1.
8.2.6. As propostas aprovadas serão classificadas por ordem decrescente dos resultados obtidos.
8.2.7. A nota individual de cada eixo do Quadro 1 será obtida a partir da média aritmética dos itens que o compõe e a nota final da avaliação das propostas terá um valor máximo de 10 (dez), calculado a partir da média ponderada das notas individuais de cada eixo de negócio conforme os pesos do Quadro 1.

8.2.8. O resultado do processo seletivo será divulgado no site <inova.imd.ufrn.br> com a ordem de classificação final.

9. DA ADMISSÃO E DAS VAGAS REMANESCENTES

9.1. As propostas aprovadas no processo de seleção serão admitidas dentro do limite de vagas abertas neste edital

9.2. A admissão será formalizada através de Contrato de Participação ao Credenciamento Residente a ser firmado entre o Parque Metrópole e os empreendedores responsáveis por cada uma das propostas selecionadas, no qual estarão estabelecidos direitos e deveres das partes.

9.3. As propostas aprovadas quando convocadas terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da convocação para assinatura, em formato on-line, do contrato.

9.4. Vagas remanescentes poderão ser geradas caso alguma empresa deixe de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou caso seja desligada durante o prazo de vigência deste edital.

9.5. Caso existam propostas aprovadas fora do número de vagas, essas ficarão aguardando no cadastro reserva por um período de até 3 (três) meses, obedecendo a ordem de classificação, e terão o prazo estabelecido no item 9.3 para assinatura do contrato.

9.6. Ao serem admitidos, os empreendedores deverão observar e respeitar todos os artigos e cláusulas dos instrumentos jurídicos que regem o sistema de credenciamento do Parque Metrópole, bem como os instrumentos jurídicos que regem o sistema de incubação da incubadora de empresas Inova Metrópole disponíveis no site <parque.imd.ufrn.br> e <inova.imd.ufrn.br>.

10. DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO DA CREDENCIADA RESIDENTE: Os empreendedores responsáveis por cada proposta admitida pagarão mensalmente uma taxa referente à participação como credenciada residente que será estabelecida nos respectivos contratos, de acordo com o tipo de sala escolhido, conforme quadro abaixo.

Quadro 2– Valores taxa de participação

Tipo de sala	Número de postos de trabalho	VALOR (R$)
Sala Tipo 1	Até 05	1.154,80
Sala Tipo 2	Até 10	2.309,60
Sala Tipo 3	Até 30	6.928,80

10.1. Os valores estabelecidos são para a data de publicação deste edital e serão reajustados em fevereiro de cada ano de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) acumulado no período compreendido entre 1º de fevereiro do ano anterior até 31 de janeiro do ano em que for cabível o reajustamento.

10.2. Os valores correspondentes à taxa de participação como credenciadas residentes deverão ser mantidos para os casos em que a apuração do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), no período indicado, não sofrer alterações ou resultar em indicadores negativos.

10.3. A escolha do tipo de sala respeitará a ordem de classificação das empresas selecionadas e acontecerá mediante disponibilidade.

11. DOS PRAZOS

11.1. A vigência deste edital compreende o período de XX/XX/2021 a XX/XX/2022.

11.2. As inscrições são condicionadas à disponibilidade de vagas, conforme divulgação no site<inova.imd.ufrn.br>.

11.3. A partir da confirmação do pagamento da primeira inscrição incorrerá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para recebimento de novas submissões que serão avaliadas em conjunto.

11.4. Durante o período de avaliação, as submissões de propostas estarão suspensas e a abertura de um novo período para submissões estará condicionada a disponibilidade de vagas.

11.5. O prazo para realização das avaliações das propostas não deverá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da suspensão de novas submissões.

11.6. Todas as informações sobre o edital, prazos e avaliações serão publicadas no site <inova.imd.ufrn.br>.

11.7. Os empreendedores serão os responsáveis por acompanhar e obedecer aos prazos previstos neste edital e aos demais prazos e regras divulgadas no site <inova.imd.ufrn.br>.
12. Dos recursos
12.1. O representante da empresa proponente poderá interpor recurso contra os resultados das etapas 1 e 2.
12.2. Os recursos deverão ser enviados por escrito para o e-mail inova@imd.ufrn.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado no site <inova.imd.ufrn.br>.
12.3. O deferimento ou indeferimento do recurso deverá ser motivado de forma explícita, clara e consistente com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão.
12.4. Os recursos só serão aceitos se enviados dentro do prazo e para o endereço de e-mail explicitado no subitem 12.2 deste edital.
12.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos já apreciados.
12.6. O empreendedor terá o direito de requerer cópia das fichas de avaliação da Comissão de Seleção.
13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
13.1. A participação no presente processo de seleção implica em aceitação integral e irretratável do Regimento Geral do Parque Metrópole e dos demais instrumentos jurídicos que disciplinam seu sistema de credenciamento, além deste edital.
13.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital poderão ser solicitados no período de vigência do mesmo através do e-mail: inova@imd.ufrn.br, e do telefone: (84) 99480-6823.
13.3. O prazo para impugnação deste Edital será de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.
13.4. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
13.5. O processo seletivo será executado em conformidade com os princípios básicos da publicidade, mediante a divulgação no Diário Oficial da União – D.O.U. e no site da Inova Metrópole <inova.imd.ufrn.br>, e tratamento isonômico aos candidatos.
13.6. O Parque Metrópole, através de seu Conselho de Administração, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.
13.7. Fica estabelecido o foro da Seção da Justiça Federal do Rio Grande do Norte em Natal/RN, para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência pelo prazo de X meses, revogando-se as disposições em contrário.
Natal, XX de XX de 2021.
Raquel Siqueira Maciel
Gerente Operacional – Inova Metrópole

Marcelo Pelicano Ribeiro
Gerente de Projetos - Parque Metrópole

Anexo A - Ficha do Projeto de Inovação
Edital 03.2021

Razão Social	
Nome Fantasia	
Nome do Produto / Processo/ Serviço Inovador	
Defina os objetivos pretendidos em se tornar uma empresa credenciada residente do Parque Metrópole	

Apresente o portfólio atual de produtos e serviços oferecidos pela empresa	
Abordar sobre potencial do projeto em se tornar uma spin-off	

Mercado
Descreva qual o perfil do cliente ideal para o projeto de inovação
Contextualize qual(is) o(s) problema(s) dos clientes que você identificou.
Quem são seus concorrentes diretos e indiretos e quais os diferenciais do seu produto / serviço?

CONCORRENTES	PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS
Sua Empresa		
Concorrente 1		
Concorrente 2		
Concorrente n		

Quem são seus parceiros estratégicos?

PARCEIROS	BENEFÍCIOS	CONTRAPARTIDAS
Parceiro 1		
Parceiro 2		
Parceiro 3		

Qual a perspectiva do modelo de negócio (como gera receita)? Descreva uma possível política de preços e cobranças.
Qual o caráter inovador do projeto de inovação?
Quais são os canais de vendas?
Há projeção de vendas durante a execução do projeto de inovação? Qual o montante estimado?

ANÁLISE SWOT

ELEMENTOS	FATOS
OPORTUNIDADES (Externo)	·
AMEAÇAS (Externo)	·
FORÇAS (Interno)	·
FRAQUEZAS (Interno)	·

POTENCIAL DE MERCADO

ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE POTENCIAIS CLIENTES	FONTE (link)
GLOBAL		
NACIONAL		
REGIONAL		
LOCAL		

Tecnologia
Quais tecnologias serão empregadas no projeto de inovação?
Quais os gargalos estimados para o desenvolvimento do projeto de inovação?
Link para vídeo de apresentação do projeto de inovação, conforme item 7.3 “b”.
Capital
Descreva o plano de investimento financeiro para o projeto de inovação.?
Gestão
Apresente a equipe de colaboradores que a empresa aplicará para desenvolvimento do projeto de inovação, definindo os cargos e funções desempenhados por cada um.
Descreva quais são os objetivos e metas do projeto de inovação para os próximos 18 meses.

META	PRAZO

Resolução nº 02/2021-IMD, de 30 de junho de 2021

Aprova modelo de Contrato para Credenciamento de Empresa Residente.

O Diretor Geral do Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho Administrativo do Parque Tecnológico Metrópole Digital – CAPTMD, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso V, de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.066930/2021-71,

RESOLVE:

Art. 1º –Aprovar modelo de Contrato para Credenciamento de Empresa Residente para o Parque Tecnológico Metrópole Digital, de acordo com o texto em anexo que é parte integrante e inseparável da presente resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)José Ivonildo do Rêgo – Diretor

Anexo da resolução nº 002/2021-CAPTMD/IMD, de 30 de junho de 2021.

CONTRATO CREDENCIAMENTO RESIDENTE
Contrato que entre si celebram a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, através do Parque Tecnológico Metrópole Digital, e a empresa XXX.
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN, CNPJ Nº. 24.365.710/0001-83, através do Parque Tecnológico Metrópole Digital, vinculado e sediado no Instituto Metrópole Digital (IMD), Caixa Postal 1524, Campus Universitário Central, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, Brasil, CEP 59.078 – 970, doravante denominado PARQUE METRÓPOLE, neste ato representado pelo Magnífico Reitor da UFRN, XXX, (*nacionalidade, estado civil, profissão, RG Nº., CPF Nº., residente e domiciliado em XXX)*; e a empresa XXX, CNPJ Nº. XXXX, doravante denominada CREDENCIADA RESIDENTE, neste ato representada por seu representante legal, XXX, (*nacionalidade, estado civil, profissão, RG Nº., CPF Nº., residente e domiciliado em XXX)*, firmam o presente Contrato de Credenciamento Residente, com base no inciso VII do Art. 3 do Regimento Interno do Parque Metrópole, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem como objeto estabelecer critérios para participação da CREDENCIADA RESIDENTE no PARQUE METRÓPOLE, para o qual foi aprovada por meio de processo seletivo próprio, disciplinado pelo Edital Nº. XXX, na condição de empresa credenciada residente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARQUE METRÓPOLE
2.1 COMPETE AO PARQUE METRÓPOLE:
2.1.1 Disponibilizar infraestrutura física para uso individual da CREDENCIADA RESIDENTE, constituída de uma sala com instalações básicas padronizadas de energia elétrica e de telecomunicações;
2.1.2 Disponibilizar infraestrutura física e tecnológica para uso compartilhado pelo PARQUE METRÓPOLE, por seus parceiros, pela CREDENCIADA RESIDENTE e pelos demais participantes do sistema de incubação da incubadora de empresas Inova Metrópole.
2.1.2.1 A infraestrutura física de uso compartilhado é constituída por salas de reuniões e espaços de convivência;
2.1.2.2 A infraestrutura tecnológica é constituída por laboratórios do Instituto Metrópole Digital e da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, incluindo equipamentos, instrumentos e materiais;
2.1.3 A infraestrutura física de uso compartilhado e a infraestrutura tecnológica do Instituto Metrópole Digital poderão ser disponibilizadas segundo normas, prioridades, critérios e requisitos estabelecidos em Resolução específica do CONSAD/UFRN, assegurada igualdade de oportunidades a todos os participantes do PARQUE METRÓPOLE e do sistema de incubação da Inova Metrópole;
2.1.4 Em conformidade com Resolução específica do CONSAD/UFRN, oferecer os serviços, destinados ao apoio a projetos de TI, de:

a. Data Center:
    a.1. Colocação;
    a.2. Mapeamento de IP Externo;
    a.3. Backup;

a.4. IMDBox;
a.5. Monitoramento (por equipamento);
a.6. Nuvem.

b) Internet;
c) Consultoria em Tecnologia da Informação e Suporte.

2.1.5 Oferecer orientação tecnológica e empresarial destinadas ao desenvolvimento de produtos, realizado em conformidade com a proposta aprovada no processo de admissão ao credenciamento residente;

2.1.6 Preservar o sigilo de todas as informações cedidas pela CREDENCIADA RESIDENTE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA RESIDENTE
3.1 COMPETE À CREDENCIADA RESIDENTE:
3.1.1 Atuar estritamente dentro da legalidade, cumprindo as obrigações estabelecidas no presente contrato e em conformidade com instrumentos legais e normativos que disciplinam o funcionamento do PARQUE METRÓPOLE e da incubadora de empresas Inova Metrópole.
3.1.2 Desenvolver suas atividades em conformidade com a proposta aprovada no processo seletivo e de admissão ao credenciamento residente.
3.1.2.1 Eventuais alterações à proposta aprovada no processo seletivo deverão ser previamente submetidas e, em caso de aprovação, autorizadas expressamente pelo PARQUE METRÓPOLE;
3.1.3 Utilizar adequadamente a infraestrutura física para uso individual e a infraestrutura física e tecnológica para uso compartilhado, devendo:
3.1.3.1 Zelar, guardar, limpar e conservar a infraestrutura física de uso individual definida neste instrumento;
3.1.3.2 Não realizar qualquer intervenção na infraestrutura física do PARQUE METRÓPOLE, salvo em caso de autorização formal deste;
3.1.3.3 Responsabilizar-se pelos custos financeiros decorrentes de serviços de manutenção e conservação da infraestrutura física de uso individual, que se fizerem necessários em razão de seu uso, ainda que providenciados pelo PARQUE METRÓPOLE, mesmo após seu desligamento do credenciamento residente;
3.1.3.4 Responsabilizar-se por pagamentos que se fizerem necessários, inclusive de indenizações, em razão de alterações ou benfeitorias porventura realizadas na infraestrutura física de uso individual, sob sua responsabilidade;
3.1.3.5 Responsabilizar-se, integralmente, pelo ressarcimento de danos e/ou prejuízos ao PARQUE METRÓPOLE, à UFRN ou a terceiros causados em decorrência da utilização da infraestrutura tecnológica da UFRN, seja por ação ou omissão, seja por culpa ou dolo, por seus sócios, prepostos ou pessoas contratadas.
3.1.4 Participar de atividades recomendadas pelo PARQUE METRÓPOLE, cabendo assumir os custos financeiros correspondentes.
3.1.4.1 Em caso de descumprimento, restituir os valores porventura investidos pelo PARQUE METRÓPOLE, acrescidos de multa de 10% (dez por cento).
3.1.5 Responsabilizar-se por todos os compromissos financeiros e pelas obrigações tributárias e legais assumidos, necessários ao desenvolvimento de suas atividades, inclusive obrigações trabalhistas decorrentes da contratação de empregados, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços em geral, seja a que título for, considerando-se a inexistência de qualquer espécie de vínculo destes com o PARQUE METRÓPOLE ou com a UFRN.
3.1.6 Efetuar o pagamento de valores correspondentes a contrapartidas e a contribuições que lhe venham a ser cobradas pelo PARQUE METRÓPOLE;
3.1.7 Efetuar o pagamento mensal da taxa de participação no credenciamento residente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, de acordo com a tabela a seguir, considerando-se que:

Tipo de sala	Número de postos de trabalho	VALOR (R$)
Sala Tipo 1	Até 05	1.154,80
Sala Tipo 2	Até 10	2.309,60
Sala Tipo 3	Até 30	6.928,80

3.1.7.1 A taxa de participação no credenciamento residente tem como referência o número de postos de trabalho que possam ser instalados no espaço físico disponibilizado, considerando-se o Mapeamento de salas e o correspondente Termo de Recebimento, estabelecidos pelo PARQUE METRÓPOLE.
3.1.7.2 Em caso de pagamentos efetuados fora do vencimento estabelecido, incidirão multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração *pro rata die* sobre os valores definidos para a taxa de participação no credenciamento residente;

3.1.7.3 Fica estabelecido o mês de fevereiro de cada ano como data referencial para reajustamento da taxa de participação no credenciamento residente, adotando-se o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), acumulado no período compreendido entre 1º de fevereiro do ano anterior até 31 de janeiro do ano em que for cabível o reajustamento.
3.1.7.4 Os valores correspondentes à taxa de participação no credenciamento residente deverão ser mantidos para os casos em que a apuração do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), no período indicado, não sofrer alterações ou resultar em indicadores negativos.
3.1.8 Submeter-se ao processo de monitoramento e de avaliação sistemática, em conformidade com a determinação do PARQUE METRÓPOLE, o que poderá se dar por meio de visitas in loco e de entrevistas ou pela aplicação de instrumentos por ele desenvolvidos para este fim, devendo:
3.1.8.1 Assegurar acesso a pessoal indicado pelo PARQUE METRÓPOLE às suas instalações, considerando-se as necessárias condições de sigilo e conveniência;
3.1.8.2 Disponibilizar informações gerais requisitadas pelo PARQUE METRÓPOLE, inclusive de natureza financeira, devidamente atestadas por profissional habilitado;
3.1.9 Autorizar, para fins de divulgação pelo PARQUE METRÓPOLE, o uso de informações relativas às suas atividades e produtos, assim como disponibilizar protótipos existentes para exposição em eventos de interesse comum, resguardadas as condições de sigilo, quando for o caso;
3.1.10 Promover e divulgar o PARQUE METRÓPOLE, através da apresentação de seu nome e marca, em todo seu material promocional;
3.1.11 Autorizar o acesso da equipe de manutenção de TI do Instituto Metrópole Digital às instalações físicas destinadas ao seu uso individual quando estas sejam acesso a Centros de Distribuição de Informática e/ou outros equipamentos de conectividade;
CLÁUSULA QUARTA – DA PERMANÊNCIA DA CREDENCIADA RESIDENTE DO CREDENCIAMENTO RESIDENTE DO PARQUE METRÓPOLE
4.1 A permanência da CREDENCIADA RESIDENTE está condicionada aos resultados obtidos no processo de monitoramento e avaliação ao qual será submetida;
4.1.1 O prazo de permanência da CREDENCIADA RESIDENTE no credenciamento residente do PARQUE METRÓPOLE será de, até, 18 (dezoito) meses;
4.1.2 O prazo acima referido poderá ser prorrogado, uma única vez, por 6 (seis) meses, mediante decisão do Conselho de Administração do PARQUE METRÓPOLE, fundamentada em resultados do monitoramento e avaliação previamente realizados.
CLÁUSULA QUINTA – DO DESLIGAMENTO DA CREDENCIADA RESIDENTE DO CREDENCIAMENTO RESIDENTE DO PARQUE METRÓPOLE
5.1 O desligamento da CREDENCIADA RESIDENTE do credenciamento residente do PARQUE METRÓPOLE ocorrerá quando:
5.1.1 For considerada apta a sair do credenciamento residente, em função dos resultados do processo de monitoramento e avaliação.
5.1.2 Finalizado o prazo de permanência.
5.1.3 Infringir o Regimento Interno do PARQUE METRÓPOLE ou outros instrumentos jurídicos que regem o funcionamento do PARQUE METRÓPOLE e da incubadora de empresas Inova Metrópole;
5.1.4 Ocorrer desvio na execução da proposta inicialmente aprovada quando da admissão do PARQUE METRÓPOLE, sem anuência do PARQUE METRÓPOLE;
5.1.5 Exercer atividades ilegais ou incompatíveis com o PARQUE METRÓPOLE e/ou Universidade Federal do Rio Grande do Norte;
5.1.6 Desenvolver atividades que representem riscos à segurança e à saúde humana, ambientais ou ao patrimônio do PARQUE METRÓPOLE e/ou Universidade Federal do Rio Grande do Norte;
5.1.7 For verificado um atraso superior a 90 dias no pagamento da taxa de participação no credenciamento residente do PARQUE METRÓPOLE, caracterizando sua inadimplência;
5.1.8 Ocorrer manifestação do representante legal da CREDENCIADA RESIDENTE neste sentido;
5.1.9 Ocorrer insolvência da CREDENCIADA RESIDENTE;

5.1.10 O Conselho de Administração do PARQUE METRÓPOLE, baseado nos resultados do processo de monitoramento e de avaliação, deliberar pela não prorrogação de seu prazo de permanência.
5.2 Quando do desligamento, a CREDENCIADA RESIDENTE deverá:
5.2.1 Quitar todos os seus débitos e demais pendências junto ao PARQUE METRÓPOLE e/ou Universidade Federal do Rio Grande do Norte;
5.2.2 Proceder a liberação da infraestrutura física de uso individual disponibilizada pelo PARQUE METRÓPOLE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
6.1 Por iniciativa de qualquer das partes, o presente contrato poderá ser modificado quanto à sua abrangência ou conteúdo por meio de celebração de Termo Aditivo, desde que aprovado pelo Conselho de Administração do PARQUE METRÓPOLE;
6.2 O presente contrato poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que incorra em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza ao PARQUE METRÓPOLE;
6.3 As partes elegem o foro da Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Norte, com sede em Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato.
E, por estarem de acordo, as partes celebram o presente contrato.

Natal/RN, ____ de _____ de _____.

_____	_____
XX CREDENCIADA RESIDENTE	XX Reitor da UFRN

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Escola de Saúde - ES
Resolução Nº 3 / 2021 - ES/UFRN, de 13 de julho de 2021.

Regulamenta as Atividades Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar da Escola de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (ESUFRN).

O COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR, da Escola de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - ESUFRN, no uso de suas atribuições, e de acordo com deliberação tomada em sua reunião do dia 06 de julho de 2021:

RESOLVE:

Regulamentar as Atividades Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. A presente Resolução tem por objetivo normatizar a realização das Atividades Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, da ESUFRN, desde a realização das atividades sob

responsabilidade dos discentes matriculados no Curso durante integralização de sua estrutura curricular, até o fechamento com validação das mesmas por parte da Coordenação de Curso, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

TÍTULO I
APRESENTAÇÃO

Art. 1° A inclusão das Atividades Complementares no Curso de Graduação em Gestão Hospitalar da UFRN fundamenta-se na Resolução CNE/ CES n9 3, de 7 de novembro de 2001 que instituiu as Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação em Gestão Hospitalar. Em seu artigo 8° consta que: *"O projeto pedagógico do Curso de Graduação em Gestão Hospitalar deverá contemplar atividades complementares e as Instituições de Ensino Superior deverão criar mecanismos de aproveitamento de conhecimentos, adquiridos pelo estudante, através de estudos e práticas independentes, presenciais e/ou à distância, a saber: monitorias e estágios; programas de iniciação cientifica; programas de extensão; estudos complementares e cursos realizados em outras áreas afins".* Fundamenta-se, também, no Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar da UFRN e na Resolução n° 171/2013-CONSEPE, que regulamenta os cursos regulares de graduação da UFRN.

Art. 2° As Atividades Complementares, ou vivências extraclasses, são atividades criadas como mecanismo de aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelos discentes com o objetivo de promover a integração do discente com a comunidade universitária e a população. Além disso, promove o incentivo à participação em eventos científicos, pesquisa, ensino e extensão universitária em áreas afins ao Curso de graduação.

Parágrafo único.Caracteriza-se por atividade curricular complementar obrigatória que privilegia os projetos pessoais do discente na escolha da vivência e destinam-se a estimulá-lo à prática de estudos independentes, opcionais, de interdisciplinaridade, de atualização permanente e contextualizada, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho, estabelecidas ao longo do Curso, integrando-o às peculiaridades regionais e socioculturais.

TÍTULO II
DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 3° O discente deverá se autogerenciar dentre as atividades estabelecidas conforme esta Resolução, de acordo com seu interesse, desde que cumpra 150 horas de carga horária. Deverá comprovar o desenvolvimento das atividades para fins de validação e aproveitamento, pela Coordenação do Curso de Gestão Hospitalar, com documento hábil (relatórios, certificados, comprovantes), nos períodos letivos do Curso.

Parágrafo único. O discente deverá anexar os comprovantes da realização das atividades complementares (original) no SIGAA, para que a coordenação valide os documentos comprobatórios, conforme definição das atividades e pontuações descritas neste documento. Para fins de registro no Histórico Escolar do discente, as atividades complementares devem ser protocoladas em até 30 dias anteriores ao término do último semestre letivo, fixado no calendário acadêmico da UFRN.

Art. 4° Do total de 150h, o discente deverá cumprir pelo menos uma atividade de extensão autônoma, atendendo ao preconizado nas resoluções 07/2014 (CNE), 038/2019 (CONSEPE) e 174/2021 (CONSEPE), que orientam a inserção de atividades extensionistas nos projetos pedagógicos de todos os cursos de graduação da UFRN.

Art. 5° As atividades complementares serão computadas, de acordo com a CH horária indicada no documento comprobatório da atividade, sendo considerado para cada uma desta um limite máximo de Carga Horária total contabilizada como descrito no quadro a seguir:

ATIVIDADES DE ENSINO	PONTUAÇÃO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA CONTABILIZADA POR DECLARAÇÃO/ CERTIFICADO	COMPROVAÇÃO
Monitoria ou tutoria em disciplinas do curso de graduação	Cada semestre de monitoria ou tutoria equivale a 30h	60h	Declaração pela instituição
Palestras assistidas	Cada palestra equivale à carga horária constante no certificado	10h	Certificado de participação
Cursos presenciais e à distância	Cada curso equivale à carga horária constante no certificado	60h	Certificado ou declaração de aprovação no curso
Disciplinas extracurriculares cursadas em áreas afins	Cada disciplina equivale à carga horária constante no certificado	60h	Certificado ou declaração de aprovação na disciplina
Intercâmbio universitário	Cada intercâmbio equivale à carga horária constante na declaração	60h	Declaração pela instituição
Atividades de representação discente junto aos órgãos colegiados da UFRN, entidades de classe, diretórios acadêmicos, representações estudantis em diversas instâncias.	Cada semestre de representação equivale à 20h	40h	Declaração pela instituição
Estágio curricular não obrigatório	Cada semestre de estágio equivale à 30h	60h	Declaração de instituição concedente assinada pelo supervisor da unidade concedente
ATIVIDADES DE PESQUISA	PONTUAÇÃO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA CONTABILIZADA POR DECLARAÇÃO/ CERTIFICADO	COMPROVAÇÃO

Participação em grupos de pesquisa ou em projetos institucionais	Cada semestre de participação equivale à 20h	60h	Declaração pela instituição ou pelo docente responsável
Artigo publicado em periódico indexado com critério QUALIS	Cada artigo publicado equivale à 12h	60h	Carta de aceite e/ou a publicação
Apresentação de trabalhos em eventos científicos como relator e com anais	Cada trabalho apresentado equivale à 6h	36h	Certificado de participação e de apresentação e cópia dos anais de publicação
Bolsista de iniciação científica em projetos de pesquisa	Cada semestre equivale à 30h.	60h	Declaração pela instituição ou pelo docente responsável.
Voluntário em projetos de pesquisa como iniciação científica	Cada semestre equivale à 30h	60h	Declaração pela instituição ou pelo docente responsável.
ATIVIDADES DE EXTENSÃO	PONTUAÇÃO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA CONTABILIZADA POR DECLARAÇÃO/ CERTIFICADO	COMPROVAÇÃO
ATIVIDADES DE EXTENSÃO AUTÔNOMAS			
Participação na comissão organizadora de eventos científicos e culturais	Cada evento equivale à 8h	24h	Declaração pela instituição ou pelo docente responsável
Ministrante de curso de extensão	Cada curso equivale a carga horária constante no certificado	30h	Declaração pela instituição
Produção técnico-científica em extensão	Cada produto de extensão equivale à 8h	24h	Declaração pela instituição
DEMAIS ATIVIDADES DE EXTENSÃO			
Participação em projetos sociais de voluntariado ou vivências na comunidade	Cada projeto equivale à 6h	24h	Declaração pela instituição ou pelo responsável
Participação em eventos de extensão (mostras, exposições, simpósios, congressos, conferências, entre outros), na área da saúde.	Cada evento equivale a carga horária constante no certificado	50h	Certificado de participação
Participação em atividades esportivas (esportes coletivos ou individuais, socioculturais) representando a UFRN	Cada participação equivale à 4h	12h	Declaração pela instituição

Bolsista ou voluntário de projetos de extensão da UFRN	Cada semestre equivale à 30h	60h	Declaração pela instituição ou responsável pelo projeto
Participação em campanhas públicas na área da saúde	Cada campanha equivale à 5h	30h	Declaração pela instituição ou pelo responsável

Art. 6º Caberá exclusivamente à Coordenação de Curso analisar a validação das atividades solicitadas para aproveitamento via SIGAA, imbuída de autonomia para validar ou negar, mediante justificativa.

TÍTULO III
DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 7º As atividades complementares compreendem 150 horas, são integrantes do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Gestão Hospitalar e precisam ter relação com o conteúdo que norteiam os seis eixos do processo de formação do discente do Curso de Gestão Hospitalar.

Art. 8º As atividades complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que sejam concomitantes ao período de integralização do Curso de Gestão Hospitalar da UFRN, respeitados os demais procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. Somente poderão ser consideradas para fins de integralização as atividades realizadas durante o período em que o discente esteve regularmente matriculado no Curso. As atividades complementares devem ser realizadas, preferencialmente, nos cinco primeiros períodos letivos. Atividades realizadas antes do ingresso no Curso não serão validadas.

Art. 9º As atividades complementares estão divididas em três grupos. Para efeito de aproveitamento de carga horária e registro no histórico escolar, será necessária a realização de 150 horas, que deverão abranger atividades do Grupo I: Atividades de ensino; Grupo II: Atividades de pesquisa; Grupo III extensão.
§ 1ºSugere-se que cada discente possa preencher a carga horária mínima total com atividades em pelo menos duas das três categorias previstas.
§ 2ºO discente deve cumprir pelo menos uma atividade extensionista no computo de suas atividades complementares (atividades de extensão autônomas).

Art. 10º Não serão consideradas atividades complementares as atividades dos componentes curriculares do Curso.

Art. 11º O discente que ingressar no Curso de Gestão Hospitalar por meio de transferência, caso não tenha realizado atividades complementares, ficará sujeito ao cumprimento da carga horária de atividades complementares estabelecidas nesta Resolução. Caso tenha realizado, deverá solicitar à Coordenação de Curso o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem observada a compatibilidade com a presente Resolução.

Art. 12º As atividades complementares que ocorrerem em horário de aulas não abonarão faltas, tampouco será concedido qualquer tipo de reposição de aulas, práticas, estágios ou avaliações, devendo o discente responsabilizar-se por seu limite de 25% de faltas admitido para fins de aprovação por frequência.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 14º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço da UFRN.

(a)Pétala Tuani Cândido Salvador - Presidente

Núcleo de Arte e Cultura - NAC
Edital Nº 002/2021 – NAC/UFRN

PROCESSO DE INSCRIÇÃO E MATRÍCULA PARA CURSOS NÃO PRESENCIAIS DO ATELIER DE ARTES
DO NÚCLEO DE ARTE E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
REFERENTE A 2021 – 2ª OFERTA

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por meio do Núcleo de Arte e Cultura e do seu Atelier de Artes, torna público o processo para a seleção de 150 (cento e cinquenta) candidatos interessados em participar dos cursos não presenciais do Atelier do NAC em vagas disponibilizadas para o ano de 2021 – 2ª Oferta.

As atividades de ensino serão em sistema remoto de aulas síncronas, ou seja, com a presença virtual dos bolsistas-instrutores. É importante que os interessados nos cursos tenham internete banda larga, microfone e câmera em seus computadores, *tablet* ou *smartphone*, para o correto andamento do curso.

O Atelier de Artes do NAC é um local destinado à prática e à produção artística, por meio de cursos de desenho, de pintura e outras práticas artísticas abertas às comunidades externa e interna (servidores e estudantes/UFRN) com turmas para pessoas a partir dos 16 anos e adultos de qualquer idade. Ao todo, são oferecidos 5 (cinco) cursos distribuídos em 6 (seis) turmas.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Os cursos e as atividades desenvolvidas pelo Atelier do NAC têm como objetivo:

I. Funcionar como campo de estágio para a prática de estudantes do Curso de Licenciatura em Artes Visuais;
II. Promover a extensão universitária para diversos públicos, inclusive socioeconômicos prioritários;
III. Promover uma formação básica e atualizada para as artes plásticas;
IV. Prestigiar a arte e a cultura no Estado do Rio Grande do Norte;
V. Contribuir com a Política de Cultura da UFRN.
2 DA DISTRIBUIÇÃO DOS CURSOS

2.1 Serão oferecidos os seguintes cursos, com as suas respectivas turmas, dias, horários e vagas:

Curso 01
Introdução ao Desenho Artístico (a partir dos 16 anos e adultos de qualquer idade) / Noite / Turma Única
Número de Vagas: 25
Público Alvo: Pessoas a partir dos 16 anos e adultos de qualquer idade.
Descrição: Iniciação à teoria e à prática do desenho artístico: materiais, suportes e técnicas. Atividades de desbloqueio e de estímulo à percepção visual. Desenho de observação de

objetos (natureza-morta). Conceitos de luz e de sombra. Noções de composição e de perspectiva.
Objetivos: 1. Estimular e exercitar a prática do desenho; 2. Apresentar conhecimentos teóricos; 3. Ensinar técnicas de desenho; 4. Incentivar a experimentação artística e a produção de portfólios; e 5. Avaliar as aulas, as orientações e as supervisões dos instrutores.
Conteúdos: Introdução à teoria do desenho; Materiais para o desenho artístico; Técnicas básicas de desenho; Introdução à produção de portfólio; Formas naturais e geométricas; Composição; Luz e sombra; Perspectiva; Desenho de observação; Desenho livre; Experimentação artística com outros materiais; e Avaliação dos portfólios.
Período do Curso: Da semana que inicia em 26 de julho (segunda-feira), até 3 de setembro de 2021 (sexta-feira)
Dias e horários das aulas: Segundas e quartas-feiras, das 18h30 às 21h00
Carga Horária por Aula: 02h30
Carga Horária Semanal: 05h00
Quantidade de Aulas por Semana: 02
Carga Horária Total: 6 semanas, totalizando 30 horas de aulas.
Aferição dos Resultados: Autoavaliação individual, através da crítica reflexiva pela produção do portfólio; Avaliação do Curso e dos instrutores pelo aluno; e Exposição virtual de obras ao final do Curso.

Curso 02
Tópicos Avançados de Desenho (a partir dos 16 anos e adultos de qualquer idade) / Noite / Turma Única
Número de Vagas: 25
Público Alvo: Pessoas a partir dos 16 anos e adultos de qualquer idade.
Descrição: Aprofundamento dos estudos da figura humana. Atividades para desenvolvimento do estilo próprio. Técnicas avançadas em desenho, exercícios e exposição.
Objetivos: 1. Estimular e exercitar a prática do desenho; 2. Apresentar conteúdos teóricos mais aprofundados; 3. Ensinar técnicas avançadas de desenho; 4. Incentivar experimentação artística e produção de portfólio; 5. Desenvolver o estilo próprio no desenho; e 6. Avaliar as aulas, as orientações e as supervisões dos instrutores.
Conteúdos: Figura humana; Construção e domínio da forma; Estilos de desenho; Pesquisa de referências no desenho; Produção de portfólio; Proporção, perspectiva e gestual; Texturas; Materiais alternativos; Exercícios; Avaliação de portfólio; e Exposição.
Período do Curso: Da semana que inicia em 26 de julho (segunda-feira), até 3 de setembro de 2021 (sexta-feira)
Dias e horários das aulas: Terças e quintas-feiras, das 18h30 às 21h00
Carga Horária por Aula: 02h30
Carga Horária Semanal: 05h00
Quantidade de Aulas por Semana: 02
Carga Horária Total: 6 semanas, totalizando 30 horas de aulas.
Aferição dos Resultados: Autoavaliação individual, através da crítica reflexiva pela produção do portfólio; Avaliação do Curso e dos instrutores pelo aluno; e Exposição virtual de obras ao final do Curso.

Curso 03
Pintura com Acrílica (a partir dos 16 anos e adultos de qualquer idade) / Tarde / Turma Única
Número de Vagas: 25
Público Alvo: Pessoas a partir dos 16 anos e adultos de qualquer idade.
Descrição: Teoria e prática da pintura artística com acrílica sobre tela ou papel. Conhecimento de materiais e de técnicas. Estímulo ao fazer artístico livre.
Objetivos: 1. Estimular e exercitar a prática da pintura; 2. Apresentar conhecimentos teóricos; 3. Ensinar técnicas de pintura com acrílica; 4. Incentivar a experimentação artística e a produção de portfólios; e 5. Avaliar as aulas, as orientações e as supervisões dos professores.
Conteúdos: Materiais para a pintura em tela ou em papel; Características da tinta acrílica; Teoria da cor; Técnicas de pintura com acrílica; Introdução à produção de portfólio;

Composição; Luz e sombra; Perspectiva; Experimentação artística; Avaliação dos portfólios; e Exposição de obras.
Período do Curso: Da semana que inicia em 26 de julho (segunda-feira), até 3 de setembro de 2021 (sexta-feira)
Dias e horários das aulas: Quartas e Sextas-feiras, das 14h às 16h30
Carga Horária por Aula: 02h30
Carga Horária Semanal: 05h00
Quantidade de Aulas por Semana: 02
Carga Horária Total: 6 semanas, totalizando 30 horas de aulas.
Aferição dos Resultados: Autoavaliação individual, através da crítica reflexiva pela produção do portfólio; Avaliação do Curso e dos professores pelo aluno; e Exposição virtual de obras ao final do Curso.

Curso 04
Pintura com Aquarela (a partir dos 16 anos e adultos de qualquer idade) / Manhã / Turma 01
Número de Vagas: 25
Público Alvo: Pessoas a partir dos 16 anos e adultos de qualquer idade.
Descrição: Teoria e prática da pintura artística com aquarela sobre tela ou papel. Conhecimento de materiais e de técnicas. Estímulo ao fazer artístico livre.
Objetivos: 1. Estimular e exercitar a prática da pintura; 2. Apresentar conhecimentos teóricos; 3. Ensinar técnicas de pintura com aquarela; 4. Incentivar a experimentação artística e a produção de portfólios; e 5. Avaliar as aulas, as orientações e as supervisões dos professores.
Conteúdos: Materiais para a pintura em tela ou em papel; Características da tinta aquarela; Teoria da cor; Técnicas de pintura com aquarela; Introdução à produção de portfólio; Composição; Luz e sombra; Perspectiva; Experimentação artística; Avaliação dos portfólios; e Exposição de obras.
Período do Curso: Da semana que inicia em 26 de julho (segunda-feira), até 3 de setembro de 2021 (sexta-feira)
Dias e horários das aulas: Quartas e sextas-feiras, das 8h30 às 11h00
Carga Horária por Aula: 02h30
Carga Horária Semanal: 05h00
Quantidade de Aulas por Semana: 02
Carga Horária Total: 6 semanas, totalizando 30 horas de aulas.
Aferição dos Resultados: Autoavaliação individual, através da crítica reflexiva pela produção do portfólio; Avaliação do Curso e dos professores pelo aluno; e Exposição virtual de obras ao final do Curso.

Curso 05
Pintura com Aquarela (a partir dos 16 anos e adultos de qualquer idade) / Tarde / Turma 02
Número de Vagas: 25
Público Alvo: Pessoas a partir dos 16 anos e adultos de qualquer idade.
Descrição: Teoria e prática da pintura artística com aquarela sobre tela ou papel. Conhecimento de materiais e de técnicas. Estímulo ao fazer artístico livre.
Objetivos: 1. Estimular e exercitar a prática da pintura; 2. Apresentar conhecimentos teóricos; 3. Ensinar técnicas de pintura com aquarela; 4. Incentivar a experimentação artística e a produção de portfólios; e 5. Avaliar as aulas, as orientações e as supervisões dos professores.
Conteúdos: Materiais para a pintura em tela ou em papel; Características da tinta aquarela; Teoria da cor; Técnicas de pintura com aquarela; Introdução à produção de portfólio; Composição; Luz e sombra; Perspectiva; Experimentação artística; Avaliação dos portfólios; e Exposição de obras.
Período do Curso: Da semana que inicia em 26 de julho (segunda-feira), até 3 de setembro de 2021 (sexta-feira)
Dias e horários das aulas: Segundas e quintas-feiras, das 14h00 às 16h30
Carga Horária por Aula: 02h30
Carga Horária Semanal: 05h00
Quantidade de Aulas por Semana: 02

Carga Horária Total: 6 semanas, totalizando 30 horas de aulas.
Aferição dos Resultados: Autoavaliação individual, através da crítica reflexiva pela produção do portfólio; Avaliação do Curso e dos professores pelo aluno; e Exposição virtual de obras ao final do Curso.

Curso 06
Fotolivro – Processo criativo (a partir dos 16 anos e adultos de qualquer idade) / Manhã / Turma Única
Número de Vagas: 25
Público Alvo: Pessoas a partir dos 16 anos e adultos de qualquer idade.
Descrição: Iniciação à teoria e à prática do processo criativo de um fotolivro: materiais, suportes e técnicas. Atividades de desbloqueio e de estímulo à percepção visual por meio da linguagem fotográfica. Fotografias com celular, diagramação básica, construção de um fotolivro. Noções básicas de composição, luz, sombra e cores.
Objetivos: 1. Estimular e exercitar a prática da fotografia artística; 2. Apresentar conhecimentos teóricos; 3. Ensinar técnicas de fotografia e desenvolvimento de fotolivros; 4. Incentivar a experimentação artística e a produção de portfólios; e 5. Avaliar as aulas, as orientações e as supervisões dos professores.
Conteúdos: Introdução à teoria do fotolivro; Materiais necessários para fotografia/fotolivro; Técnicas básicas de fotografia; Introdução à produção de portfólio; Composição; Luz e sombra; Perspectiva; Estilos de fotografia; Pesquisa de referências de fotógrafos e fotolivros; Experimentação fotográfica com o celular; Apresentação de aplicativos básicos de edição; Avaliação dos fotolivros.
Período do Curso: Da semana que inicia em 26 de julho (segunda-feira), até 3 de setembro de 2021 (sexta-feira)
Dias e horários das aulas: Terças e quintas-feiras, das 8h30 às 11h00
Carga Horária por Aula: 02h30
Carga Horária Semanal: 05h00
Quantidade de Aulas por Semana: 02
Carga Horária Total: 6 semanas, totalizando 30 horas de aulas.
Aferição dos Resultados: Autoavaliação individual, através da crítica reflexiva pela produção do portfólio; Avaliação do Curso e dos professores pelo aluno; e Exposição virtual de obras ao final do Curso.

2.2 A caracterização de cada Curso poderá ser consultada no Anexo I, onde estão detalhadas informações referentes ao Público Alvo, à Descrição, aos Objetivos, aos Conteúdos, à Carga Horária por Aula, à Carga Horária Semanal, à Quantidade de Aulas por Semana, à Carga Horária Total e à Aferição de Resultados.

2.3 Os Cursos terão a seguinte distribuição semanal de aulas:

I. Distribuição dos Cursos, observando que serão duas aulas semanais:

	SEG	*TER*	*QUA*	*QUI*	*SEX*
8h30 - 11h00		FOTOLIVRO (Turma Única) 25 vagas	PINTURA COM AQUARELA (Turma 1) 25 vagas	FOTOLIVRO (Turma Única) 25 vagas	PINTURA COM AQUARELA (Turma 1) 25 vagas
14h00 - 16h30	PINTURA COM AQUARELA (Turma 2)		PINTURA COM ACRÍLICA (Turma Única)	PINTURA COM AQUARELA (Turma 2)	PINTURA COM ACRÍLICA (Turma Única)

	25 vagas		25 vagas	25 vagas	25 vagas
18h 30 - 21h 00	INTRODUÇÃO AO DESENHO ARTÍSTICO (Turma Única) 25 vagas	TÓPICOS AVANÇADOS DE DESENHO (Turma Única) 25 vagas	INTRODUÇÃO AO DESENHO ARTÍSTICO (Turma Única) 25 vagas	TÓPICOS AVANÇADOS DE DESENHO (Turma Única) 25 vagas	

2.4 As turmas poderão sofrer alterações conforme a disponibilidade de horário dos bolsistas.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas inicialmente no período de 19 a 22 de julho de 2021, através da Internet, a partir do seguinte *link*: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/extensao/paginaListaPeriodosInscricoesAtividadesPublico.jsf?aba=p-extensao ou no site da PROEX: http://www.proex.ufrn.br/ na aba "cursos e eventos abertos inscreva-se aqui"

3.2 Para a efetivação da inscrição pela primeira vez em Cursos e Eventos de Extensão da UFRN será necessário o preenchimento de Formulário de Cadastro e a criação de uma senha.

3.2.1 Neste processo de cadastramento serão solicitadas as seguintes informações: 1. Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF; 2. Nome Completo; 3. Data de Nascimento; 4. Endereço; 5. Contatos Telefônicos; 6. E-mail; e 7. Criação de Senha.

3.3 Após acessar o sistema a partir da área de login para acesso à inscrição em cursos e eventos de extensão, os candidatos deverão localizar a ação sob título "Cursos de Pintura e Desenho do Atelier de Artes do NAC (2021 – 2ª Oferta)" para iniciar o processo de inscrição.

3.4 Para a validação da inscrição se faz necessária a inscrição no(s) Mini Curso(s), que se encontram dentro dos Cursos de Pintura e Desenho do Atelier de Artes do NAC (2021 – 2ª Oferta).

3.5 Cada candidato poderá se inscrever em até duas turmas oferecidas neste Edital.

3.5.1 A possível tentativa de inscrição em mais de duas turmas poderá ter como consequência a exclusão do candidato ou de inscrições em turmas que ultrapassem o permitido, a critério da equipe organizadora.

3.6 Os candidatos deverão informar os seus números de WhatsApp, que serão utilizados posteriormente para a inserção dos alunos em grupos específicos para cada turma.

3.7 As inscrições serão realizadas seguindo a ordem de cadastramento no sistema e as matrículas serão devidamente confirmadas posteriormente.

3.8 Os cursos, em todas as turmas, serão gratuitos neste Edital e não serão cobradas taxas de matrícula para nenhuma das modalidades de cursos de Pintura e Desenho do Atelier de Artes do NAC nesta 2ª Oferta de 2021, Edital n. 002/2021.

3.9 Os candidatos poderão buscar outras orientações e/ou esclarecimentos através do e-mail nacatelier@reitoria.ufrn.br.

3.10 As inscrições que não atenderem às especificações deste Edital poderão ser invalidadas.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Serão classificados os candidatos que primeiramente efetuarem a inscrição, sendo levado em conta a ordem de inscrição.

5 DA MATRÍCULA

5.1 As matrículas serão realizadas a partir da identificação pelo Sistema da ordem de inscrição em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital.

6 DA CERTIFICAÇÃO DO ALUNO E DO INSTRUTOR

6.1 Os cursos terão Carga Horária Total de 30 (trinta) horas.

6.2 O aluno devidamente matriculado que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) poderá acessar o mesmo Sistema da inscrição e gerar a sua certificação de participação no respectivo Mini Curso.

6.3 Os bolsistas instrutores do Atelier de Artes do NAC responsáveis pelas aulas dos Cursos oferecidos por meio deste Edital poderão ser certificados com Carga Horária Total de até 40 (quarenta) horas de efetiva prática docente para cada curso ministrado, o que engloba, além das aulas, atividades de planejamento, de organização e de avaliação.

7 DAS AULAS

7.1 As aulas dos Cursos começarão na semana que se inicia em 26 de julho de 2021 (segunda-feira) e finalizarão na semana que termina em 3 de setembro de 2021 (sexta-feira), respeitadas as suspensões das atividades administrativas e acadêmicas do Calendário Universitário e outras normas da UFRN.

7.2 O período de 6 a 17 de setembro de 2021 será destinado à organização e à realização da exposição virtual de trabalhos dos alunos do Atelier do NAC (atividade voluntária).

7.2.1 Os alunos que decidirem participar do evento deverão enviar os trabalhos aos respectivos instrutores até a sua última aula anterior ao início da exposição.

7.3 As aulas de cada turma ocorrerão de forma síncrona através do serviço de comunicação por vídeo Google Meet, ou outra plataforma a ser definida, e de forma assíncrona através de grupos de WhatsApp específicos para cada turma.

7.3.1 Atrasos ou ausências superiores a 15 (quinze) minutos durante a realização das aulas síncronas poderão ser computados como falta.

7.4 As aulas serão ministradas preferencialmente por estudantes do Curso de Licenciatura em Artes Visuais (alunos em processo formativo) que recebem orientação docente para exercer as atividades.

8 DO CRONOGRAMA

8.1 O presente edital se orienta pelo seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	De 19 a 22 de julho de 2021

Realização das aulas	Da semana que se inicia em 26 de julho a 3 de setembro de 2021
Exposição virtual de trabalhos	Organização e realização de 6 a 17 de setembro de 2021

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As idades dos candidatos terão como referência a data de 26 de julho de 2021.

9.2 Cada aluno deverá adquirir o seu próprio material individual, de acordo com o curso matriculado, cujas listas estão disponibilizadas no Anexo II, podendo esperar pelas explicações dos bolsistas instrutores, que ocorrerão no primeiro dia de aula.

9.3 As imagens dos alunos, inclusive durante a realização das aulas, e de suas obras poderão ser utilizadas para a apresentação de resultados pelo NAC e para fins de divulgação pela UFRN.

9.4 O ato de inscrição implica a aceitação das normas e das condições estabelecidas no presente Edital.

9.5 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Direção do Núcleo de Arte e Cultura e pela Coordenação do Atelier de Artes do NAC.

9.6 O inteiro teor do presente Edital, bem como seus Anexos I e II que dele são parte integrante, estão disponíveis para consulta no site www.nac.ufrn.br.

(a)Teodora de Araújo Alves - Diretora

ANEXO I
CURSO: INTRODUÇÃO AO DESENHO ARTÍSTICO

Público Alvo:	Pessoas a partir dos 16 anos e adultos de qualquer idade.
Descrição:	Iniciação à teoria e à prática do desenho artístico: materiais, suportes e técnicas. Atividades de desbloqueio e de estímulo à percepção visual. Desenho de observação de objetos (natureza-morta). Conceitos de luz e de sombra. Noções de composição e de perspectiva.
Objetivos:	1. Estimular e exercitar a prática do desenho; 2. Apresentar conhecimentos teóricos; 3. Ensinar técnicas de desenho; 4. Incentivar a experimentação artística e a produção de portfólios; e 5. Avaliar as aulas, as orientações e as supervisões dos instrutores.
Conteúdos:	• Introdução à teoria do desenho • Materiais para o desenho artístico • Técnicas básicas de desenho • Introdução à produção de portfólio • Formas naturais e geométricas • Composição • Luz e sombra • Perspectiva • Desenho de observação

	• Desenho livre • Experimentação artística com outros materiais • Avaliação dos portfólios
Carga Horária por Aula:	2h30
Carga Horária Semanal:	5h
Quantidade de Aulas por Semana:	02 aulas
Semanas de Aulas / Carga Horária Total:	6 semanas, totalizando 30 horas de aulas.
Aferição de resultados:	Autoavaliação individual, através da crítica reflexiva pela produção do portfólio; Avaliação do Curso e dos instrutores pelo aluno; e Exposição virtual de obras ao final do Curso.

CURSO: TÓPICOS AVANÇADOS DE DESENHO

Público Alvo:	Pessoas a partir dos 16 anos e adultos de qualquer idade.
Descrição:	Aprofundamento dos estudos da figura humana. Atividades para desenvolvimento do estilo próprio. Técnicas avançadas em desenho e exercícios e exposição.
Objetivos:	1. Estimular e exercitar a prática do desenho; 2. Apresentar conteúdos teóricos mais aprofundados; 3. Ensinar técnicas avançadas de desenho; 4. Incentivar experimentação artística e produção de portfólio; 5. Desenvolver o estilo próprio no desenho; e 6. Avaliar as aulas, as orientações e as supervisões dos instrutores.
Conteúdos:	• Figura humana • Construção e domínio da forma • Estilos de desenho • Pesquisa de referências no desenho • Produção de portfólio • Proporção, perspectiva e gestual • Texturas • Materiais alternativos • Exercícios • Avaliação de portfólio • Exposição
Carga Horária por Aula:	2h30
Carga Horária Semanal:	5h
Quantidade de Aulas por Semana:	02 aulas
Semanas de Aulas / Carga Horária Total:	6 semanas, totalizando 30 horas de aulas.
Aferição de resultados:	Autoavaliação individual, através da crítica reflexiva pela produção do portfólio; Avaliação do Curso e dos instrutores pelo aluno; e Exposição virtual de obras ao final do Curso.

CURSO: PINTURA COM ACRÍLICA

Público Alvo:	Pessoas a partir dos 16 anos e adultos de qualquer idade.
Descrição:	Teoria e prática da pintura artística com acrílica sobre tela ou papel. Conhecimento de materiais e de técnicas. Estímulo ao fazer artístico livre.
Objetivos:	1. Estimular e exercitar a prática da pintura; 2. Apresentar conhecimentos teóricos; 3. Ensinar técnicas de pintura com acrílica; 4. Incentivar a experimentação artística e a produção de portfólios; e 5. Avaliar as aulas, as orientações e as supervisões dos instrutores.
Conteúdos:	• Materiais para a pintura em tela ou em papel • Características da tinta acrílica • Teoria da cor • Técnicas de pintura com acrílica • Introdução à produção de portfólio • Composição • Luz e sombra • Perspectiva • Experimentação artística • Avaliação dos portfólios • Exposição de obras
Carga Horária por Aula:	2h30
Carga Horária Semanal:	5h
Quantidade de Aulas por Semana:	02 aulas
Semanas de Aulas / Carga Horária Total:	6 semanas, totalizando 30 horas de aulas.
Aferição de resultados:	Autoavaliação individual, através da crítica reflexiva pela produção do portfólio; Avaliação do Curso e dos instrutores pelo aluno; e Exposição virtual de obras ao final do Curso.

CURSO: PINTURA COM AQUARELA

Público Alvo:	Pessoas a partir dos 16 anos e adultos de qualquer idade.
Descrição:	Teoria e prática da pintura artística com aquarela sobre tela ou papel. Conhecimento de materiais e de técnicas. Estímulo ao fazer artístico livre.
Objetivos:	1. Estimular e exercitar a prática da pintura; 2. Apresentar conhecimentos teóricos; 3. Ensinar técnicas de pintura com aquarela; 4. Incentivar a experimentação artística e a produção de portfólios; e 5. Avaliar as aulas, as orientações e as supervisões dos instrutores.
Conteúdos:	• Materiais para a pintura em tela ou em papel • Características da tinta aquarela • Teoria da cor • Técnicas de pintura com aquarela

	• Introdução à produção de portfólio • Composição • Luz e sombra • Perspectiva • Experimentação artística • Avaliação dos portfólios • Exposição de obras
Carga Horária por Aula:	2h30
Carga Horária Semanal:	5h
Quantidade de Aulas por Semana:	02 aulas
Semanas de Aulas / Carga Horária Total:	6 semanas, totalizando 30 horas de aulas.
Aferição de resultados:	Autoavaliação individual, através da crítica reflexiva pela produção do portfólio; Avaliação do Curso e dos instrutores pelo aluno; e Exposição virtual de obras ao final do Curso.

CURSO: FOTOLIVRO – PROCESSO CRIATIVO

Público Alvo:	Pessoas a partir dos 16 anos e adultos de qualquer idade.
Descrição:	Iniciação à teoria e à prática do processo criativo de um fotolivro: materiais, suportes e técnicas. Atividades de desbloqueio e de estímulo à percepção visual por meio da linguagem fotográfica. Fotografias com celular, diagramação básica, construção de um fotolivro. Noções básicas de composição, luz, sombra e cores.
Objetivos:	1. Estimular e exercitar a prática da fotografia artística; 2. Apresentar conhecimentos teóricos; 3. Ensinar técnicas de fotografia e desenvolvimento de fotolivros; 4. Incentivar a experimentação artística e a produção de portfólios; e 5. Avaliar as aulas, as orientações e as supervisões dos instrutores.
Conteúdos:	• Introdução ao fotolivro • Celular como material para a fotografia • Técnicas básicas de fotografia • Editores de fotografias para celular • Construção de fotolivro • Composição • Luz e Sombra • Perspectiva • Estilos de Fotografias • Experimentação artística na fotografia • Avaliação do fotolivro e do portfólio
Carga Horária por Aula:	2h30
Carga Horária Semanal:	5h
Quantidade de Aulas por Semana:	02 aulas

Semanas de Aulas / Carga Horária Total:	6 semanas, totalizando 30 horas de aulas.
Aferição de resultados:	Autoavaliação individual, através da crítica reflexiva pela produção do fotolivro; Avaliação do Curso e dos instrutores pelo aluno; e Exposição virtual de obras ao final do Curso.

ANEXO II

Material Individual para a utilização durante as aulas nos
Cursos de Introdução ao Desenho Artístico

- 1 bloco de papel para desenho CANSON A4, gramatura 140 g/m²;
- 100 folhas de papel ofício ou tamanho A4;
- 4 Lápis grafite (sugestão de boas marcas: Faber-Castell, Staedtler, Koh-I-Noor), sendo eles:
    - 1 tipo HB;
    - 1 tipo 2B;
    - 1 tipo 4B;
    - 1 tipo 6B;
- 1 Pasta Catálogo ou Portfólio A4;
- 1 Estilete;
- 1 Borracha macia (sugestão de boas marcas: Staedtler, Mono/Tombow, Koh-I-Noor ou Pentel);
- 1 Prancheta escolar; e
- 1 Régua 30 cm.

Material Individual para a utilização durante as aulas nos
Cursos de Tópicos Avançados de Desenho

- 100 folhas de papel ofício ou tamanho A4;
- 4 Lápis grafite (sugestão de boas marcas: Faber-Castell, Staedtler, Koh-I-Noor), sendo eles:
    - 1 tipo HB;
    - 1 tipo 2B;
    - 1 tipo 4B;
    - 1 tipo 6B;
- 1 Borracha macia (sugestão de boas marcas: Staedtler, Mono/Tombow, Koh-I-Noor ou Pentel);
- 1 Estilete;
- 1 Pincel redondo nº 10 ou 12 Keramik ou marca similar;
- 1 Nanquim líquido Acrilex na cor preta;
- 1 carvão vegetal para desenho;
- 1 caneta nanquim 0.1~0.5 mm;
- 1 lápis de cor 24 cores; e
- 1 Esfuminho.

Material Individual para a utilização durante as aulas nos
Cursos de Pintura com Acrílica

- Tinta acrílica (sugestão de boas marcas: Corfix ou Acrilex), sendo elas:
    - 2 Branco de titânio;
    - 1 Amarelo limão ou Amarelo de cádmio;
    - 1 Azul cerúleo;

    - 1 Magenta ou vermelho da China;
    - 1 Preto.
- 3 Pincéis para pintura em tela, sendo eles:
    - 1 Redondo/pontudo fino (nº 0 ou 2);
    - 1 Chato/quadrado ou chanfrado/diagonal médio (nº 6 ao 12);
    - 1 Chato/quadrado grande (nº 16 ao 20).
- 1 Bloco de papel Canson 200 g/m² ou mais, tamanho A4, BRANCO, mín. 12 folhas.
- Tela(s) de pintura;
- 1 Lápis grafite HB ou 2B ou carvão vegetal;
- 1 Borracha macia (sugestões de boas marcas: Staedtler, Mono/Tombow ou Koh-I-Noor);
- 1 Caneta marcador permanente de ponta fina (1.0mm ou 2.0mm), ou caneta nanquim à prova d'água (tamanho 0.5mm ou maior);
- 1 Pedaço de pano, trapo ou toalhinha velha; e
- 1 Godê ou prato pequeno de cerâmica/porcelana.
- Material opcional:
    - Folha de papel carbono;

Material Individual para a utilização durante as aulas nos
Cursos de Pintura com Aquarela

- 1 Estojo de tintas aquarela, preferencialmente bisnaga (sugestão de boas marcas: Pentel, Sakura, Cotman ou Koh-I-Noor);
- 1 Bloco de papel Canson para aquarela, 300g/m², tamanho A4 ou A3;
- 3 Pincéis para aquarela, preferencialmente de cerdas sintéticas (sugestão de boas marcas: Keramik, Tigre Pinctore), sendo eles:
    - 1 modelo chato tamanho grande (nº 10 até 16);
    - 1 modelo redondo tamanho médio (tamanho nº 6 ou 8);
    - 1 modelo redondo tamanho grande (tamanho nº 10 até 16).
- 1 Lápis grafite HB;
- 1 Borracha macia ou limpa-tipos (sugestão de boas marcas: Staedtler, Mono/Tombow, Pentel ou Koh-I-Noor);
- 1 Caneta nanquim à prova d'água descartável tamanho 0.3mm ou aproximado (sugestão de boas marcas: Staedtler, UniPin ou Sakura);
- 1 Pedaço de pano, trapo ou toalhinha velha;
- 1 Godê;
- 1 Fita crepe; e
- 1 Tesoura ou estilete.

Material Individual para a utilização durante as aulas nos
Cursos de Fotolivro – Processo Criativo

- 1 Bloco de papel ofício A4;
- 1 Lápis grafite; e
- 1 Pasta Catálogo ou Portfólio.
- As fotos e edições serão realizadas no *smartphone* do próprio aluno.

Anexos

Extrato De Acordo De Parceria

TERCEIRO ACORDO DE PARCERIA; PROCESSO Nº 23077.048668/2021-82; INTELBRAS S/A – INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA. CNPJ: 82.901.000/0001-27. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. CNPJ: 08.469.280/0001-93. OBJETO: a cooperação técnica e científica entre os PARTÍCIPES para desenvolver o projeto "SmartER - Plataforma para gerenciamento de dispositivos inteligentes em Empreendimentos Residenciais", a ser executado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, nos termos do Plano de Trabalho. Valor: R$ 298.076,93 (duzentos e noventa e oito mil, setenta e seis reais e noventa e três centavos). Vigência: 09 (nove) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 12/07/2021. Fundamento Legal: Emenda Constitucional nº 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 8.248/91, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 8.958/94, Decreto nº 7.423/2010, Decreto 8.240/2014, Resolução nº 061/2016-CONSAD, Resolução nº 135/2018-CONSEPE. ASSINAM pela INTELBRAS: Adriano Digiácomo (Representante Legal) e Tiago de Melo Ribeiro (Representante Legal), pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor), pela FUNPEC: André Laurindo Maitelli (Diretor Geral).

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 129 – Contém 46 páginas.